

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXIII — 10ª DA REPUBLICA — N. 206

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 4 DE SETEMBRO DE 1904

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Instruções para os concursos do Instituto Benjamin Constant— Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral da Saude Publica
— Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda.— Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.— Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha.— Portarias— Instruções para recebimento de tubos para caldeiras.— Requerimento despachado.

Ministerio da Guerra.— Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.— Expediente das Directorias Geraes da Industria, da Contabilidade e de Obras e Viação.— Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA.— Sessão do Supremo Tribunal Federal.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS.— Rendimentos da Alfândega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS.— Acta do Instituto da Ordem dos Advogados.— Balancetes do «*Brasilianische Bank für Deutschland*» e do «*London and River Plate Bank, Limited*».— Balanço do «*London and Brazilian Bank, Limited*».

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICACÃO

O cidadão nomeado, por decreto de 30 de maio ultimo, para o posto de tenente-coronel commandante do 259º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio do Timbaúba, no Estado de Pernambuco, chamado Mizaél de Albuquerque Montenegro e não Mizaél Montenegro, como foi publicado no *Diario Official* de 2 junho seguinte.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, resolve que, nos concursos para o provimento dos logares do magisterio do curso de sciencias e letras do Instituto Benjamin Constant, se observem as seguintes instruções:

Art. 1.º Salvo o disposto no art. 237, n.3, do regulamento anexo ao decreto n. 403, de

17 de maio de 1890, o director mandará annunciar no *Diario Official*, 10 dias depois de haver occorrido a vaga, que na secretaria do instituto se acha aberta a inscripção para o concurso, determinando prazo nunca maior de tres mezes e declarando as materias da cadeira em concurso, a natureza das provas exigidas e as condições que devam possuir os pretendentes.

§ 1.º A publicação do edital será renovada e pelo mesmo modo repetida em cada um dos ultimos oito dias do prazo da inscripção.

§ 2.º A inscripção se fará em qualquer dia util do prazo marcado no edital, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde.

Art. 2.º No caso de haver duas ou mais vagas, o Ministro, ouvido o director, resolverá qual ordem em que devam ser postas a concurso.

O prazo da inscripção para o segundo concurso começará a correr dous mezes depois da inscripção do primeiro, e assim por diante, de sorte que haja um concurso especial para cada vaga.

Art. 3.º Para que possa inscrever-se, deverá apresentar o candidato documento que prove ser cidadão brasileiro no gozo dos direitos civis e politicos, e folha corrida.

§ 1.º O candidato que quizer, inscrever-se irá á secretaria assignar o seu nome no livro apropriado. Neste livro o secretario lavrará, para cada concurso, um termo de abertura e outro da encerramento, que serão assignados pelo director.

§ 2.º Na occasião de se inscreverem, poderão os candidatos, além dos documentos especificados no art. 3º, apresentar outros quaesquer que julgarem convenientes, como titulo de idoneidade, ou provas de serviços prestados ás letras e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo no qual declarará o numero e a natureza de taes documentos.

§ 3.º A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Art. 4.º A comissão examinadora se comporá de professores do curso a que pertencer a cadeira, e será presidida pelo director, que nomeará, dentre os membros do magisterio, dous para examinadores.

Si dentre os membros do magisterio não houver quem possa servir de examinador, o director proporá opportunamente ao Ministro a nomeação de dous cidadãos, estranhos ao instituto, e que tenham as habilitações necessarias para tal fim.

Art. 5.º No dia seguinte ao do encerramento da inscripção, o director reunirá a comissão examinadora e marcará o dia, hora e logar em que deverá effectuar-se a primeira prova, o que fará publicar pela imprensa, juntamente com os nomes dos candidatos inscriptos.

Art. 6.º As provas do concurso consistirão em:

I. Prova escripta.

II. Prova oral.

Paragrapho unico. Quando o concurso referir-se ao provimento da cadeira de sciencias physicas e historia natural, haverá tambem prova pratica.

Art. 7.º Para a prova escripta o candidato terá tres horas, si a cadeira comprehendor uma só materia; si abranger mais

de uma, poderá a comissão examinadora prorrogar aquelle tempo.

Art. 8.º A prova oral consistirá em uma exposição do ponto sorteado, e em uma arguição feita pelos examinadores aos candidatos.

Para a exposição se concederá meia hora para cada materia da cadeira em concurso; para a arguição cada examinador ter 20 minutos.

Art. 9.º A comissão examinadora determinará o *modus-faciendi* da prova pratica.

Art. 10. No dia designado para a primeira prova, serão pelos examinadores organizados os pontos, que não excederão de 25 e deverão abranger cada um uma parte de cada materia da cadeira em concurso.

Art. 11. Organizados os pontos, serão elles transcriptos na acta do dia, e o secretario escreverá os numeros correspondentes em pequenas tiras de papel, iguaes em tudo, as quaes, depois de dobradas, serão encerradas em uma urna.

Art. 12. Serão logo depois admittidos os candidatos, o feita a chamada pelo secretario, o presidente da comissão examinadora convidará o concorrente inscripto em primeiro logar a tirar um numero da urna dos pontos; e, lido pelo mesmo presidente, em voz alta, o ponto correspondente, o secretario dará uma cópia delle a cada candidato.

Art. 13. A prova escripta só poderá ser feita em papel fornecido na occasião da prova e rubricado pelos examinadores.

Não será permittido aos candidatos consultar livro ou notas. Na sala em que se fizer essa prova só estarão os candidatos, em mesas distintas, e a comissão examinadora, que fiscalizará a execução da dita prova.

Art. 14. Terminado o tempo concedido para a prova escripta, será fechada e lacrada cada uma das provas, depois de rubricadas reciprocamente pelos candidatos, escripto no envoltorio o nome do seu autor, e todas encerradas pelo presidente da comissão em uma urna de tres chaves, uma das quaes será guardada pelo mesmo presidente e as outras duas pelos dous examinadores.

Art. 15. A urna será tambem cerrada com o selo do instituto, impresso em laço sobre uma tira de papel rubricado pelo presidente e pelos dous examinadores.

Art. 16. Tres dias depois da prova escripta se effectuará a prova oral, que será publica.

Art. 17. Feita pelo secretario a chamada dos candidatos, o presidente da comissão examinadora convidará de entre os candidatos presentes o primeiro inscripto para tirar um numero da urna dos pontos, e, lido pelo presidente, em voz alta, o ponto correspondente, o secretario dará cópia delle ao candidato.

§ 1.º Terminada a exposição, o presidente dará a palavra aos examinadores, cada um dos quaes arguirá o concorrente, durante o tempo estabelecido no art. 8º.

§ 2.º A exposição do ponto feita pelo candidato, não deverá ser interrompida pelos examinadores, podendo estes objectar, si o quizerem, por occasião da arguição.

§ 3.º Enquanto fallar um candidato e durante a arguição, os que se lhe seguirem não o poderão ouvir e estarão incommuni-caveis.

Art. 18. No mesmo dia poderão prestar a prova oral tantos candidatos quantos o tempo permittir, a juizo da comissão examinadora, servindo o mesmo ponto para os candidatos que se succederem nesse dia.

Art. 19. Quando o numero de candidatos não permittir que possam todos prestar a prova oral no mesmo dia, serão elles divididos em turmas, que em dias successivos, salvo força maior, serão chamados a satisfazer a, devendo ser sorteado novo ponto para a turma de cada dia.

Art. 20. Nos concursos em que houver prova pratica, esta se effectuará tres dias depois da oral, observado, no que lhe for applicavel, o disposto nos arts. 17, 18 e 19.

Art. 21. O ponto uma vez sorteado para a prova escripta não servirá a para a prova oral.

A mesma disposição se observará quanto ao ponto sorteado para a prova oral, no caso de divisão dos candidatos em duas ou mais turmas.

Art. 22. Si algum candidato que tiver feito a prova escripta não puder comparecer, por motivo de molestia, a qualquer das outras provas e houver justificado a falta, poderá a comissão examinadora espaçar essa prova até oito dias.

Art. 23. O candidato que, ainda por motivo de molestia, retirar-se de qualquer das provas, ou não completar o tempo marcado para a oral, ficará excluido do concurso.

Art. 24. Terminadas as provas do concurso, proceder-se-ha, no mesmo dia, si for possível, á leitura das provas escriptas.

Art. 25. Aberta a urna das provas escriptas, cada candidato, segundo a ordem da inscrição, receberá a sua e a lerá em voz alta, fiscalizada a leitura do primeiro pelo segundo e a do ultimo pelo primeiro.

Havendo um só candidato, a fiscalização caberá a um dos examinadores, designado pelo presidente do concurso.

Art. 26. Logo depois da leitura das provas escriptas, serão os candidatos e os assistentes convidados a deixar o recinto, e a comissão examinadora procederá ao julgamento das provas.

§ 1.º Cada examinador terá o direito de consignar, na prova escripta, o seu juizo não só sobre o merito desta e a da oral, mas também sobre a capacidade profissional do concorrente.

§ 2.º O julgamento far-se-ha por votação nominal, em que tomarão parte sómente os examinadores.

§ 3.º Correrão dous escrutínios: o primeiro para a habilitação dos candidatos e o segundo para a classificação.

§ 4.º No caso de empate, o presidente do concurso terá o voto de qualidade.

Art. 27. De tudo quanto occorrer em cada dia de trabalho relativo ao concurso lavrar-se-ha a respectiva acta, que será assignada pela comissão examinadora, na reunião seguinte.

Art. 28. A acta do julgamento do concurso será assignada logo depois de concluidos os respectivos trabalhos.

Art. 29. Com as actas do concurso serão enviadas ao Ministro as provas escriptas dos candidatos, a lista dos classificados, a proposta a que se refere o art. 246 do regulamento do instituto, e as informações que o director julgue dever prestar a respeito do mesmo concurso.

Art. 30. No caso de resolver o Ministro annullar o concurso, por se terem preterido formalidades essenciaes ou haverem sido in-

sufficientes as provas exhibidas pelos candidatos, o prazo da inscrição para o novo concurso será de dous mezes.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1904.
—Dr. J. J. Seabra.

Expediente de 1 de setembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram nomeados para o conselho administrativo do patrimonio do Hospicio Nacional do Alienados: presidente, o Dr. Ataulpho Naples de Paiva; secretario, o bacharel Mario Cockrane de Alencar; thesoureiro, o Dr. Egydio de Salles Guerra.

—Foi naturalizado brasileiro o subdito italiano Giovanni Caserta, residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria ao presidente do referido Estado.

—Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Diocesano S. José de Pouso Alegre, em resposta ao officio n. 12, datado de 22 de agosto findo, e no qual communicou haver dado solução favoravel ao pedido que, por seu intermedio, fez ao Governo o director daquelle collegio, para que os alumnos daquelle estabelecimento pudessem prestar, na 2ª epocha, exames de duas ou mais materias que deixaram de fazer na primeira, outrossim, solicitou a approvação daquelle ao o, que é approvada a solução que deu, visto achar-se de accordo com a doutrina constante dos avisos de 7 e 10 de março de 1903, dirigidos ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio da Bahia e ao director do Internato da Gymnasio Nacional.

—Recommendeu-se:

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio S. Salvador no Estado da Bahia, por ter sido approvada a suspensão das aulas do gymnasio, durante 10 dias, á requisição da repartição de hygiene, que providencie para serem prorogadas as aulas, por igual prazo, no fim do anno;

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, afim de poder este Ministerio resolver sobre a autorização, que solicita no officio de 24 de agosto ultimo, para mandar imprimir 1.000 exemplares do catalogo decimial da bibliotheca daquelle escola, que informe qual a despesa com a referida impressão.

—Remetteu-se ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul o decreto de 29 de agosto ultimo, pelo qual foi nomeado o Dr. Manoel Gonçalves Carneiro para o logar de membro da comissão inspectora dos estabelecimentos de alienados, publicos e particulares, existentes no mesmo Estado, solicitando-se providencias sobre a posse do mesmo doutor no dito cargo, em cujo exercicio poderá entrar immediatamente.

Requerimentos despachados

José Guilherme Cordeiro, solicitando naturalização. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento, juncto certidão de idade, ou documento que legalmente a suppra, e attestado de bom procedimento civil e moral.

Carl Bär, idem. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Johann Jacob Willers, idem. — Idem.
Braz Bicu do Almeida, alumno do 3º anno medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, allegando que, por motivo de molestia, não compareceu a exame da primeira parte de pharmacologia, e pedindo restituição da taxa com que se inscreveu para o dito exame. — Indeferido, á vista da disposição terminante do art. 159 do Código do Ensino.

Expediente de 2 de setembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se :

Ao inspector seccional da 14ª circumscrição policial urbana, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde ;

Ao segundo sargento graduado da brigada policial, 30 dias de licença para identico fim. — Remetteram-se as portarias ao chefe de Policia e ao commandante da brigada policial.

—Devolveu-se ao presidente do Estado do Paraná, devidamente cumprida, a carta rogatoria que acompanhou o officio n. 763, de 16 de maio deste anno, dirigida ás justicas da Allemânia pelo juizo de direito da 2ª vara da comarca da capital do mesmo Estado, a requerimento de Jorge Eisenbach, para citação de Hermann Stroek.

— Foram autorizados :

O commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guia da mudança para esta Capital ao tenente coronel Adalberto Frederico Benecke, commandante do 160º batalhão de infantaria da comarca de Nitheroy ;

O commandante superior interino no Estado do Rio Grande do Norte, a conceder guia da mudança para esta Capital ao capitão Emygdio de Oliveira Sucupira, ajudante do 1º regimento da cavallaria da capital do dito Estado.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Guerra, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, informações sobre a naturalidade do soldado do corpo de infantaria de marinha João de Alcantara Lima, fallecido a bordo do paquete nacional *Maranhão*.

— Transmittiram-se, para os fins convenientes :

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, cópia do aviso em que o Ministerio da Fazenda pede providencias, no sentido de cessarem as requisições de pagamento por parte dos juizes da Camara Civil do mesmo tribunal, por conta do cofre dos orphãos ;

Ao presidente do Estado do Ceará, cópia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Espirito Santo*, referente ao marinheiro Francisco Gregorio da Costa ;

Ao presidente do Estado do Sergipe, cópia do termo lavrado a bordo do paquete nacional *Esperanza*, por occasião do nascimento de Maria, filha de Maria Isabel Monteiro.

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, cópia do termo lavrado a bordo do paquete nacional *Maranhão* e relativo ao fallecimento de Manoel Esmeraldo ;

Ao juiz federal na seccão de S. Paulo, com portaria de *exequatur*, da qual deverá ser pago o sello competente, afim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Arauca, em Portugal, ás justicas do mesmo Estado, para citação de Custodio Duarte da Rocha ;

Ao juiz federal na seccão da Bahia, o titulo de nomeação do juiz substituto bacharel Manoel Durval.

Requerimento despachado

Capitão Alfredo Corrêa Bussons. — Apresente a sua patente.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes folhas relativas a agosto findo :

De 346\$666, serventes do Supremo Tribunal Federal ;

De 1:100\$, aluguel das salas destinadas ás audiencias e sessões das juntas correccionaes ;

De 400\$, serventes da Escola de Bellas Artes;

De 600\$, pessoal incumbido de extrahir cópia das consultas do extinto Conselho de Estado; De 3:011\$270, diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica;

De 375\$, aluguel de casa para o director e almoxarife das Colonias de Alienados;

De 1:863\$804, auxiliares de catalogação, inspector de officinas e pessoal subalterno da da Bibliotheca Nacional;

De 350\$, aluguel da casa do director do Internato do Gymnasio Nacional e quantia destinada ás quebras do escrivão.

—Requisitaram-se mais:

Os pagamentos:

De 333\$332, folha dos salarios que em janeiro e fevereiro ultimo, deixaram de receber os serventes do Supremo Tribunal;

De 4:383\$551, fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant, em julho ultimo;

De 200\$, publicações por ordem deste Ministerio;

De 8:842\$200, materiaes fornecidos em julho e agosto findo para as obras do Lazareto do Tamandaré;

De 121\$080, fornecimentos á Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, em abril e maio ultimo;

De 50\$, quadro fornecido ao Archivo Publico, em agosto findo;

O adiantamento de 9:812\$337 ao director geral da Policlínica do Rio de Janeiro.

—Transmittiu-se ao presidente da Comissão de Orcamento da Camara dos Deputados a tabella do projecto das despesas do territorio do Acre para o exercicio futuro, na parte que se refere a este Ministerio e bem assim os officios dos directores: da Imprensa Nacional, n.º 453; da Faculdade de Medicina, sem numero; do Museu Nacional, n.º 83, do Hospicio Nacional, n.º 458; e da Saude Publica, n.º 1.506, todos deste anno, afim de serem tomados na consideração que merecerem.

Expediente de 2 de setembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao delegado da 9ª circumscripção policial o recebimento do officio n.º 1.101, de 1 do corrente.

— Communiquou-se ao director geral da Contabilidade que, nesta data, o Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, secretario desta directoria geral, recolheu aos cofres da thesauraria do Thesouro Federal a quantia de 100\$, proveniente da multa imposta ao barão da Taquara, por infracção do regulamento sanitario.

— Solicitaram-se providencias do chefe de policia para que seja indemnizada esta directoria de duas latas de oleo para cylindro e de 25 1/2 toneladas de carvão, gastas pelo rebocador *Republica*, no serviço da Colonia Correccional de Dous Rios.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade, a conta na importancia de 1:247\$920, proveniente da agencia de diversos artigos mandados vir do estrangeiro para esta directoria geral e despachados por Francisco Souza Silva Braga; a folha de pagamento do pessoal da barca de desinfecção, em agosto ultimo, na importancia de 2:691\$; a das diarias dos foguistas e marinheiros da referida barca, no mesmo mez, na importancia de 700\$600, e a folha do pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, no referido mez, na importancia de 2:668\$000;

Ao inspector da Alfandega, para ser cobrada, a conta proveniente da desinfecção praticada na barca sueca *Julius Palm*, na importancia de 93\$200;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de validade de

Carlos da Silva Bastos e Raul Diniz Villas Boas.

— Recommendou-se aos delegados do 6º, 7º, 8º e 9º districtos sanitarios, que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancias sanitarias nos seguintes predios:

Rua Marquez de Pombal n.º 5.

Rua de D. Laura de Araujo n.º 21.

Rua Malvino Reis n.º 20.

Boulevard Villa Izabel n.º 93.

Rua Barão de Itapagipe n.º 16.

Rua Bella Vista n.º 24.

Rua Anna Guimarães n.º 17 F.

Durante o mez de agosto ultimo foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos:

Medicos

Dr. Alfredo Octaviano Dantas, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 4 de agosto do corrente anno).

Dr. Sebastião Edmundo Mariano e Silva, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 9 de agosto do corrente anno).

Dr. João Eduardo de Azevedo Corte Real, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 12 de agosto do corrente anno).

Dr. Octavio Lisboa de Souza, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 19 de agosto do corrente anno).

Dr. Octavio de Andrade Lima e Castro, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 23 de agosto do corrente anno).

Dr. Attila Thierry de Alvarenga, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 27 de agosto do corrente anno).

Dr. Mario Carvalho da Silva Leal, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 29 de agosto do corrente anno).

Dra. Ephigenia Veiga, formada pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 31 de agosto do corrente anno).

Pharmaceuticos

João Alberto de Souza Carvalho, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 2 de agosto do corrente anno).

Alberto Farani, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 2 de agosto do corrente anno).

Octavio d'Ornellas Drummond Milanez, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 3 de agosto do corrente anno).

Henrique Affonso Botelho, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 13 de agosto do corrente anno).

Manoel Baptista Leone, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 18 de agosto do corrente anno).

Heraclito Ribeiro de Castro, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, (registrou seu titulo em 23 de agosto do corrente anno).

João de Oliveira, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto (registrou seu titulo em 25 de agosto do corrente anno).

Octavio Joaquim Tosta da Silva, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 25 de agosto do corrente anno).

Dario Ferreira Pinto, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, (registrou seu titulo em 25 de agosto do corrente anno).

Delphino Stockler de Lima, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 27 de agosto do corrente anno).

Emygdio Alves Guimarães Cotia, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 27 de agosto do corrente anno).

Jaquim Marcellino Coelho, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 31 de agosto do corrente anno).

Dentistas

Julio Antonio Xavier, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 5 de agosto do corrente anno).

Tertuliano Toledo de Loyola, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 5 de agosto do corrente anno).

Ernestina Gomensoro Ferreira, formada pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 16 de agosto do corrente anno).

Accacio Paulino de Toledo, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 17 de agosto do corrente anno).

Candido Marroig, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 19 de agosto do corrente anno).

João José da Costa Guimarães, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 27 de agosto do corrente anno).

Requerimentos despachados

Gil Domingues (2º districto).—Deferido, devendo as obras serem iniciadas dentro de 15 dias.

Cypriano José Mendes (3º districto).—Deferido.

José Rodrigues Guimarães (7º districto).—Deferido.

Augusto Simão de Brito Sampaio. — Certificado.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 3 do corrente:

Foi cancellada a nota «a bem do serviço publico», contida na portaria de 26 de maio ultimo, pela qual foi exonerado o inspector seccional da 4ª circumscripção urbana Francisco Leopoldo Duarte Nunes.

Foi nomeado guarda da Colonia Correccional de Dous Rios o cidadão Manoel de Souza Flores.

Foi exonerado, a seu pedido, o guarda da Colonia Correccional de Dous Rios Ignacio Salino.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 21 de agosto proximo findo, foi exonerado Apparcio Severo do logar de agente fiscal dos impostos de consuma na 32ª circumscripção do Estado do Rio Grande do Sul.

— Por portarias da mesma data:

Foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento na fórma da lei, para tratamento de saúde:

De tres mezes, em prorogação, ao inspector de fazenda bacharel Luiz Vossio Brigido;

De 60 dias, em prorogação, ao 3º escripturario do Thesouro Federal Ricardo Pinheiro de Vasconcellos;

De tres mezes, ao inspector, em commissão, da Alfandega de Paranaguá Raymundo João dos Reis Lisboa;

De igual tempo, ao 1º escripturario da de Manáos, Estado do Amazonas, Antonio Pedro Vilhena de Aquino;

De igual tempo, ao 2º escripturario da de Pernambuco Arthur Gouvêa da Costa;

De dois mezes, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul Theodoro da Silva Baptista;

De igual tempo, em prorrogação, ao 2º escripturario da Alfandega da Cidade do Rio Grande, no mesmo Estado, Julio Eugeniano Vieira;

De igual tempo, em prorrogação, ao 4º escripturario da mesma repartição, Santino de Oliveira Costa;

De igual tempo, em prorrogação, ao 4º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Herculano Estevão de Oliveira. — Concederam-se, em prorrogação, noventa dias de licença, sem vencimentos, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 23ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro Joaquim Lopes de Souza.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 27 de agosto de 1904

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 21—Communico-vos que, por portaria n. 8, desta data, autorizei a Casa da Moeda a providenciar para que na mesma repartição se troquem por moedas de nickel do novo cunho as do antigo que para esse fim forem apresentadas, fazendo-se escripturação especial do troco assim effectuado, de modo a não confundir-o com o que se fizer por moeda-papel, de accordo com as instruções expedidas com a circular n. 24, de 20 de dezembro de 1901.

Essa directoria deverá providenciar para que em tempo opportuno se faça resgate de papel-moeda na importancia correspondente ao troco effectuado.

Dia 31

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 75—Attendendo á representação da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 8 do corrente mez, peço-vos providencias para que seja distribuido ao mesmo Thesouro, depois de registrado, o saldo de 121.951\$409 da consignação «Pessoal» da verba «Serviço de Estatística Commercial», afim de ter o destino conveniente.

—Sr. presidente do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado:

N. 101—Communico-vos, para os devidos effectos, que este Ministerio, por despacho de 26 do corrente mez, resolveu approvar as decisões tomadas em sessão de 7 de maio proximo findo pela mesa plena desse montepio e constantes do vosso officio de 14 deste ultimo mez, devendo, porém, dar-se á primeira das alludidas decisões a seguinte redacção: «A pensão vencida e não percebida, por haver fallecido a respectiva pensionista, será paga ao inventariante de seu espolio antes da partilha; na falta, porém, de inventariante ou de partilha judicial, poderá ser reclamada singular ou collectivamente pelos legitimos herdeiros do finado, sem distincção de sexo e de idade, uma vez que para isso se apresentem legalmente habilitados, sendo paga a cada herdeiro a quota que lhe couber».

Dia 3 de setembro de 1904

Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas:

N. 153—Em resposta ao aviso n. 394, de 18 de maio ultimo, em que esse Ministerio, tratando da restituição ao conde de Figueiredo da caução de 80 apolices da divida publica depositada em garantia do contracto da Companhia de Obras Hydraulicas no Brazil, de que é cessionaria a The Rio de Janeiro Harbour and Dock Company, Li-

imited, pede informações a respeito, cabe-me declarar-vos que esta companhia não recolheu as quantias alludidas no citado aviso e que a caução reclamada é, a mesma de que falla a clausula 7ª da escriptura de encampação, onde figura, por equivoco, ter sido prestada em moeda corrente, e não pôde ser entregue sem deducção da divida de fiscalização, a que já estava sujeita antes de ser assignada aquella escriptura.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 66—Communico-vos, para os fins convenientes, que aos papeis enviados por esse Ministerio e referentes á doação feita pelo Dr. Arnolpho de Azevedo de um terreno de sua propriedade para construção de um quartel destinado á força do exercito não acompanhou, conforme declaraes em aviso n. 530, de 16 do corrente mez, a avaliação desse terreno, afim de se saber si cabe no caso a insinuação legal e si a escriptura tem de ser lavrada em notas de tabelliães.

Communico-vos, outrossim, que, não é regular que o titulo de dominio e a prova de isenção de onus sejam exhibidos somente no acto de assignar-se a escriptura respectiva.

—Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 35—Tendo sido approvada por este Ministerio a concessão de aforamento do terreno de marinhães onde se achá edificado o predio n. 1 da rua Corrêa Dutra, feita por essa Prefeitura á finada D. Izabel Móra de Aguiar, incluso vos restituo os papeis que acompanham vossos officios n. 133, e 281, de 10 de maio e 22 de julho ultimos, com excepção da planta do mesmo terreno que fica archivado no Thesouro.

Outrossim, vos communico ser necessario que o Dr. José Corrêa de Aguiar exhiba documento legal provando que lhe foi adjudicado o terreno de que se trata, afim de poder obter o respectivo titulo de aforamento.

N. 36—Devolvendo a essa Prefeitura o requerimento e mais papeis apresentados por Virgilio de Oliveira Gomes Brandão e enviados com o vosso officio n. 250, de 9 de julho proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que o unico meio de provar o requerente a sua plena propriedade sobre o terreno de marinhães em que está edificado o predio n. 50 da rua da Gamboa é a exhibição do primitivo titulo de concessão e que, quanto á prescripção do direito do Estado, só o Poder Judiciario poderá resolver, cabendo ainda ao mesmo requerente demonstrar si ella existe.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 75—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 5.292, de 27 de agosto ultimo, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito de 7:300\$, para occorrer ás despezas de installação e ás de pessoal e material, durante o corrente exercicio, da Mesa de Rendas da Fóz do Iguaçu, Estado do Paraná.

—Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 162—De posse de vosso officio n. 3.250, de 5 de julho ultimo, solicitando relevação do pagamento das taxas de capatazia, armazenagem, e expediente e 1 1/2 %, ouro, de tres volumes contendo um alcoometro «Siemens», vindo da Europa pelo vapor Teviot, communico-vos, para os devidos fins, que este Ministerio não pôde attender ao vosso pedido.

—Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 26—Satisfazendo a requisição constante de vosso officio n. 214, de 24 do corrente, incluso vos remetto a carta precatoria passada pelo juiz seccional no Estado do Rio Grande do Sul em favor de José Luiz Pereira, para pagamento do aluguel de um

armazem de sua propriedade, que serviu á Alfandega de Porto Alegre.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de setembro de 1904

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 66—Incluso vos devolvo, devidamente assignados pelo Sr. Ministro, os oito papeis transmittidos com vosso officio n. 174, de 30 do mez proximo findo.

—Srs. directores da Companhia Novo Lloyd Brasileiro.

N. 44—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 31 de agosto ultimo, exarado no requerimento de Edmundo de Carvalho e Silva, nomeado 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, peço-vos providencias no sentido de ser concedida ao requerente passagem de 1ª classe desta Capital até á daquelle Estado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 72—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 18, de 17 de fevereiro do anno passado, e interposto por José Maia & Comp. do acto da inspeccoria da Alfandega impondo-lhes a multa de que trata o art. 35, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, por divergencia notada entre a qualidade da mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela 1ª addição da nota de importação n. 4.858, de 21 de outubro de 1902, e a declarada na respectiva factura consular, resolveu, por despacho de 22 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao dito recurso, visto lhe ser applicavel a decisão contida na ordem desta directoria n. 299, de 23 de setembro do referido anno de 1902, expedida á Delegacia Fiscal em S. Paulo e publicada no *Diário Official* do dia seguinte.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 26—Communico-vos, para os devidos effectos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 13 de agosto ultimo, que não pôde ser approvada a lotação das fianças dos collectores das rendas federaes nesse Estado e dos respectivos escrivães, de que trataes em officio n. 10, de 20 de abril proximo findo, por não ter sido feita de accordo com a circular n. 4, de 16 de janeiro de 1902, e decisão de 6 de fevereiro do mesmo anno, a cuja observancia não poderia obstar a circumstancia de não estarem ainda providos os cargos, uma vez que, em tal hypothese, as rendas federaes são arrecadadas pelos exatores estaduais; notando-se, além disso, que incluistes uma collectoria na capital, onde a arrecadação das rendas deve ser feita por essa delegacia.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 81—Communico-vos, para os devidos effectos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 24 de agosto findo, que, achando-se marcado nas ordens circulares ns. 54, de 26 de dezembro de 1878, e 148 de 14 de março de 1879, o prazo de 60 dias para os agentes encarregados da arrecadação das rendas federaes prestarem as respectivas fianças, não pôde essa delegacia restringir esse prazo de 30 dias; como fez, quanto á prestação da fiança do escrivão nomeado para a collectoria do municipio de Cataguazes, João Baptista Monteiro da Silva, conforme consta da seu officio n. 26, de 16 de julho proximo findo.

N. 82—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 22 de agosto ultimo, proferido em

sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolvido negar provimento ao recurso interposto por essa delegacia do acto pelo qual julgou nullo o processo transmittido com o officio n.º 9, de 17 de fevereiro do anno passado, e que teve por base o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado em 31 de dezembro do anno anterior, pelo collectador das rendas federaes de Januaria contra Corrêa & Vassalo, visto ter sido a respectiva multa imposta pelo proprio collectador, assim vol-o communico para os fins convenientes.

N.º 83—Com relação ao recurso *ex-officio* interposto por essa delegacia, em officio n.º 74, de 30 de setembro de 1902, de sua decisão julgando nullo o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo, instaurado pela collectoria federal de Mar de Hespanha contra Nicolau Falabello, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro resolveu por despacho de 1 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, visto ter sido imposta a multa pelo proprio collectador que lavrou o auto de infracção.

N.º 84—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presentes os papeis transmittidos com o officio n.º 7, de 13 de fevereiro do anno passado, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual, á vista do disposto no paragrapho unico do art. 12 do regulamento n.º 3.659, de 22 de maio de 1900, julgou nullo o processo instaurado pela collectoria das rendas federaes em Guanhães contra Theodomiro de Oliveira Rosa, negociante na mesma cidade, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 22 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N.º 102—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu manter a decisão constante da ordem desta directoria, n.º 74, de 24 de julho de 1902, e de que pede reconsideração o Dr. Augusto Eduardo Pinto, no requerimento transmittido com o vosso officio n.º 152, de 4 de novembro do mesmo anno.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N.º 134—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de agosto proximo findo, exarado no requerimento do 2º escriptuario nomeado para a Alfandega de Uruguayana, nesse Estado, Edmundo de Carvalho e Silva, autorizo-vos a conceder ao requerente passagem dessa Capital até aquella cidade, dando as providencias necessarias para que seja descontada, mensalmente, a 5ª parte de seus vencimentos para indemnização da importância da alludida passagem e da que lhe é concedida em vapor da Companhia Novo Lloyd Brasileiro deste porto até o dessa capital.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N.º 301—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio dessa delegacia n.º 256, de 24 de setembro de 1902, e no qual a mesma recorre *ex-officio* de sua decisão mantendo o acto da collectoria das rendas federaes em Tatuhy, que julgou improcedente o acto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo agente fiscal Caetano Formosinho contra Carlos Biagione, resolveu por despacho de 1 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o

parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N.º 302—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo, transmittido com o officio n.º 319, de 14 de novembro de 1902, e em que essa delegacia recorre do acto pelo qual deu provimento ao recurso interposto pelos negociantes dessa capital Pinto & Comp., da decisão da collectoria de Ribeirão Preto impondo, á vista do auto lavrado em 28 de agosto anterior, pelo agente fiscal Jorge de Moraes Barros a multa de 1:500\$, resolveu, por despacho de 25 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Jacomo Rosario Staffa.—Restitua-se a quantia de 1:392\$600, solicitando-se creditos.

Elena Macedo e Silva.—Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Manoel Soares Leite.—Idem.

Raphael Avena & Francisco.—Idem.

Ignacio von Den Doellinger.—Junte documento em que prove a qualidade de inventariante.

F. Peixoto & Comp.—Deferido.

G. Gonçalves Capella.—Pague o imposto do 2º semestre.

Francisco da Silva Reis.—Annule-se a divida ajuizada, offciando-se á Directoria do Contencioso.

José Gonçalves Pinto.—Solva a divida.

Mme. Vieira.—Averbe-se a mudança.

Francisco Pinto Monteiro.—Idem.

Francisco de Borja de Almeida Côrte Real.—Prove ter sido dado baixa no destruidor.

Ramon Conde.—Prove ter pago o sello devido.

Manoel de Barros.—Transfira-se.

Veiga & Carneiro.—Idem.

Ferreira & Barreiros.—Idem.

D. Anna José da Costa Alves.—Transfira-se.

Francisco José Teixeira.—Idem.

Pedro Delphino Ferreira.—Idem.

Hermenegildo Lopes de Moraes Filho.—Pago o imposto em debito transfira-se.

José Gonçalves Ribeiro.—Transfira-se, pagando a multa de 20\$000.

Eduardo Nunes.—Idem.

Antonio Raymundo Caminha.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo do fundo de amortização, em apolices da divida publica, creado pelo decreto n.º 4.382, de 8 de abril de 1902, até 31 de agosto ultimo:

	Quantid.	Importancia
Existencia em 30 de julho proximo findo.....	17.875	17.040:900\$000
Adquiridas de 1 a 31 de agosto ultimo.....	620	445:400\$000
	18.495	17.486:300\$000
Saldo que passou para o corrente mez.....	18.495	17.486:300\$000

Caixa de Amortização, 1 de setembro de 1904.—Alfredo Lemos, servindo de chefe de secção.—R. L. Ferreira, 2º escriptuario.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 1 do corrente, foi exonerado o commissario geral da armada, capitão de mar e guerra Clemente de Alcantara Toscano, do cargo de chefe do serviço de Fazenda da Divisão Naval do Norte e nomeado para exercer o referido cargo o commissario de 1ª classe capitão de fragata Francisco Augusto de Lima Franco.

(1) Ministerio dos Negocios da Marinha—1ª secção.—N.º 1.480—Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1904.

Sr. inspector geral de engenharia naval.—Tendo resolvido approvar as inclusas instrucções organizadas por essa inspectorie para o recebimento de tubos para caldeiras das machinas dos navios e estabelecimentos pertencentes á Marinha, assim vos declaro para os devidos effeitos e em referencia ao vosso officio n.º 99, de 25 de junho ultimo.

Saude e fraternidade.—Julio Cesar de Noronha.

Instrucções approvadas pelo aviso n.º 1.480, de 29 de agosto de 1904, para o recebimento de tubos para caldeiras

Os tubos para caldeiras serão de aço extradoce, fabricado segundo o processo acido ou basico Siemens Martin, inteiriços, perfeitamente rectos, bem calibrados, interior e exteriormente; isentos de falhas, fendas de pressões e outros defeitos prejudiciaes a seu emprego; com as superficies interiores e exteriores perfeitamente lisas, e as extremidades cortadas em esquadria e lisas; podendo a espessura do metal dos mesmos variar em qualquer ponto de 1/10 para mais ou para menos, em relação á espessura que tiver sido exigida.

Na verificação das dimensões dos tubos será permitida uma tolerancia:

a) No comprimento de 0,003 só para mais.

b) No diametro exterior, de 0,0025 sómente para menos.

c) Na espessura média, de 1/20 para mais ou para menos.

O peso médio dos tubos será verificado por pesadas, comparando-se o peso de um tubo assim obtido com os calculados, attendidas as tolerancias concedidas, e tomando-se 7.8 para o valor da densidade.

Os tubos serão em seguida submittidos ás seguintes provas:

1ª De tracção—Feita com barretas, que deverão dar no minimo, quando fracturadas, para a resistencia média e para alongamento médio o seguinte:

Resistencia média Alongamento

Tubos até 0,003 de espessura de 35 a 42 kilometros..... 16 %
Idem de mais de 0,003 de espessura idem idem..... 18 %

Nenhuma barreta tida como sã deverá partir-se com carga inferior a 8/10 do minimo da resistencia média exigida, nem apresentar um alongamento inferior a 8/10 do minimo do alongamento médio exigido.

As barretas, acima alludidas, serão preparadas: serrando-se o tubo a exporimentar, ao meio, no sentido longitudinal; em comprimento sufficiente, e achatando-se a quente as duas metades do mesmo, cortando-se aquellas então, segundo um modelo confeccionado, de modo a ter uma secção rectangular, cujo lado menor será a espessura do metal e o maior 0,030 para os

(1) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 31 de agosto de 1904

Ao C. nsulado Brasileiro em Montevideo, agradecendo a remessa do retalho do *El Telegrafo Marítimo*, relativo ao pharol «Cruz del Padre» na costa norte da Republica de Cuba (aviso n. 997).

—A' Contadoria da Marinha, declarando que o sub-engenheiro naval de 1ª classe, 1º tenente Eduardo Gomes Ferraz deve perceber, no desempenho da comissão em que se acha no Rio Grande do Sul, vencimentos de ajudante da directoria de machinas do Arsenal de Marinha desta Capital, a contar de 11 de julho ultimo em que foi nomeado (aviso n. 998).

Dia 2 de setembro de 1904

A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, autorizando a mandar executar os concertos de que carece o telhado do edificio em que funciona a Bibliotheca e Museu da Marinha, orçados na quantia de 164\$800 (aviso n. 1.001). — Communicou-se a Contadoria da Marinha.

Requerimento despachado

Dia 3 de setembro de 1904

José Lucas, ex-operario do arsenal de marinha do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 3 do corrente :

Concederam-se 30 dias de licença, com o vencimento que lhe competir, ao auxiliar de escripta da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Seraphim Ribeiro de Queiroz, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Foi nomeado fiel do almoxarifado do deposito do material sanitario do exercito o 2º sargento do 1º batalhão de infantaria Cherubim da Silveira Brasil.

Expediente de 26 de agosto de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 664\$477 a Vicente da Cunha Guimarães (aviso n. 566);

De 291\$500 ao general João Cesar Sampaio (aviso n. 567);

De 3.061\$182 ao capitão Manoel Joaquim Machado (aviso n. 568);

De 1.364\$900 a Innocencio Victorio (aviso n. 569).

—Ao director geral de Engenharia, approvando a acta da sessão realizada em 28 de junho ultimo para aquisição de materiais de construção, devendo entrar em nova concorrência os artigos não aceitos.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Mandando recolher ao respectivo corpo o alferes do 4º regimento da cavallaria Dionisio Afonso Fernandes;

Nomeando o capitão do 1º regimento de cavallaria Luiz de Miranda Azevedo ajudante de ordens do Ministerio da Guerra.

Transferindo :

Na arma de infantaria, para o 21º batalhão o tenente do 2º Heleodoro de Amorim, e para o 2º o tenente do 21º Raymundo Rufino da Silva;

Na arma de artilharia, para o 5º regimento, o 2º tenente do 5º batalhão Manoel Martins Ferreira e para o 5º batalhão, o 2º tenente do 5º regimento Izidro Leite Ferreira de Araujo.

Ministerio da Guerra. — Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1904—N. 1.738.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito—Constando do officio n. 46, que em 13 do mez findo me dirigiu o inspector da alfandega do

Rio Grande, haver o commandante da guarnição da dita cidade deixado de satisfazer a exigencia da apresentação de attestados do exercicio em duplicata, relativos aos officiaes que por ali transitam, declarai ao commandante do 6º districto militar, para os fins convenientes, que em qualquer caso deverá ter execução o estabelecido no aviso deste Ministerio de 23 do novembro de 1896 á extincta Escola Militar desta Capital, com referencia a taes attestalos.

Saude e fraternidade. —Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Guerra. — Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1904—N. 1.741.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito. — Declarai ao commandante do 6º districto militar, para que o sciensifique ao da escola preparatoria e de tactica de Porto Alegre, que deverá ser cumprido o que está estabelecido na portaria n. 13, de 20 de agosto de 1898, dirigida á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na dita cidade, quanto ao abono aos coadjuvantes do ensino pratico dos vencimentos a que tem direito, quando em serviço nos respectivos corpos, não podendo por isso attender-se o pedido que faz este commandante em seu officio n. 459, de 23 de maio ultimo, para que a taes coadjuvantes se abone gratificação de exercicio de estado-maior de 1ª classe.

Saude e fraternidade. —Francisco de Paula Argollo.

Dia 27

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento de 126:900\$990, sento: a Azevedo Alves & Irmão, 7:179\$600; a Gonçalves Castro & Comp., 3:470\$; á Nova Fabrica Rink, 4:400\$; a Rodrigo Vianna, 1:440\$ e a Vicente da Cunha Guimarães, 110:411\$390 (aviso n. 570).

—Ao director geral de saude, approvando o processo e respectiva tabela para o fornecimento de viveres, adventícios, caixões funebres, serviço de lavagem e engomagem de roupa na enfermaria militar de S. Gabriel, durante o actual semestre.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito, declarando que é nomeado ajudante da comissão construtora de linhas telegraphicas no Rio Grande do Sul, interinamente, o capitão do 2º batalhão de artilharia João Borges Fortes.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 3 de setembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De 4:666\$550 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, de março a maio ultimos (requisitado por officio n. 942, aviso n. 2.434);

De 200\$ a Sabbatine de Bocio, idem á mesma, em junho ultimo (aviso n. 2.435);

De 513\$ a diversos, idem á mesma, em março e maio ultimos (requisitado por officio n. 945, aviso n. 2.436);

De 3:236\$ a Smart & Comp., idem á mesma, em março ultimo (aviso n. 2.437);

De 1:296\$403 a diversos, idem á mesma, de abril a junho ultimos (requisitado por officio n. 959, aviso n. 2.438);

De 315\$900 a Rodrigues & Comp., idem á mesma, em junho ultimo (aviso n. 2.439);

De 1\$ a Gonçalves Castro & Comp., idem á mesma em maio ultimo (aviso n. 2.440);

De 5:411\$950 a diversos, idem á mesma, de março a junho ultimos (requisitado por officio n. 966, aviso n. 2.242);

De 2:100\$ a Joaquim Fernandes da Costa, serviços em proveito da Administração dos Correios do Districto Federal, em julho ultimo (aviso n. 2.443);

De 4:899\$930 ao mesmo, idem idem idem, no referido mez (aviso n. 2.444).

Providenciou-se sobre a entrega da quantia de 100\$ ao amanuense da Repartição Fiscal do Governo junto á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*, José Daniel Oliveira Martins, para despesas miudas no corrente anno (aviso n. 2.441).

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1904

D. Amelia Belmira Viana Barbosa, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Antonio Barbosa Guimarães, ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. —Deferido.

D. Eugenio de Macedo Silva, fazendo identico pedido, na qualidade de viuva de Manoel de Macedo e Silva, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo. —Idem.

D. Joanna Maria da Silva, idem idem, na qualidade de viuva de Bernardino Januario da Silva, conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. —Idem.

D. Maria de Souza Guimarães, idem idem, na qualidade de viuva de Alberto Avelino Pinto Ribeiro, conductor de trem do 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. —Idem.

D. Joaquim Ribeiro de Macedo Braga, idem idem, na qualidade de viuva de José Francisco Ribeiro Braga, porteiro da Administração dos Correios do Estado do Paraná. —Idem.

D. Elisa da Silva Lessa, idem idem, na qualidade de filha solteira de Alfredo Francisco Lessa, collaborador de escripta de 1ª classe, aposentado, da Inspeção Geral das Obras Publicas. —Apresente a certidão relativa ao pagamento de joia e contribuição, nova justificação e as certidões do obito da mulher do contribuinte e do casamento de suas irmãs.

Thiago Gomes de Faria, pedindo, em benefício de suas tuteladas Nila Maria Torres e Lydia Roberta Torres, reversão da pensão do montepio que percebiam a mãe das mesmas menores, D. Bonifacia Maria Torres, fallecida em 18 de janeiro do anno passado. —Deferido

Horacio José de Campos, exonerado do logar de amanuense da Directoria Geral dos Correios, pedindo autorização para continuar a contribuir para o montepio. —Idem.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 3 do corrente, foram concedidos: ao guarda-flo de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Euclides Silva, 90 dias de licença, em prorrogação, com o ordenado integral, para continuar o tratamento de sua saude; ao 2º official dos Correios do Amazonas, Rysio de Albuquerque, quatro mezes de licença, sendo tres com todo o ordenado e um com a metade, para o mesmo fim.

Expediente de 3 de setembro de 1904

Communicou-se ao Ministerio da Guerra que já foram dadas providencias para ser recebida pela Repartição Geral dos Telegraphos a estação telegraphica da villa de Miranda, no Estado de Matto Grosso.

Requerimentos despachados

Dia 3 de setembro de 1904

Joaquim Vieira de Almeida, pedindo que lhe sejam entregues o requerimento em que

pediu reintegração no cargo de inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos e as informações dadas sobre o mesmo requerimento.—Comparaça nesta directoria.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimentos despachados

Dia 3 de setembro de 1904

Vicente José Dantas, pedindo por certidão os requerimentos apresentados a este Ministerio, um despachado em 9 de março de 1899, o outro datado de janeiro ou fevereiro de 1900, e bem assim os despachos dos mesmos.—Certifique-se o que constar.

Vicente José Dantas, pedindo por certidão o requerimento que apresentou a este ministerio, e o despacho dado a esse requerimento, em 28 de abril de 1893.—Certifique-se o que constar.

Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda, proprietario da usina «Bulhões», em Pernambuco, pedindo autorização para construir, á sua custa, um desvio, que ligue a mesma usina a um ponto do kilometro 18 da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.—Oportuna-mente será tomado em consideração.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria do 2 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, para tratar de sua saúde, ao cidadão Damião José Rodrigues, carteiro da agencia da cidade de S. Fidelis, no Estado do Rio de Janeiro.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

54ª SESSÃO EM 3 DE SETEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, H. do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Mur-
tinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, João Barbalho e Alberto Torres, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 573—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; aggravante, Satyro Ortiz; aggravada, a Fazenda Municipal do Districto Federal.—Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Ação civil originaria (sobre aggravo)

N. 6—Ceará—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; aggravante, Francisco Lopes Ferraz. (Aggravo interposto do despacho do Sr. juiz, art. 39 do regimento).—Foi confirmado o despacho do Sr. juiz relator, negando o mandado prohibitorio requerido por Francisco Lopes Ferraz, unanimemente.

Recurso crime

N. 144—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; recorrente, Hortencio Pereira da Andrade; recorrida, a Justiça Federal.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Appellações civeis

N. 932—Capital Federal—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e Ribeiro de Almeida; ap-

pellante, a União Federal; appellado, o coronel Raphael Tobias.—Foi reformada a sentença, sendo julgada improcedente a acção intentada, unanimemente.

N. 918—Piauí—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Oliveira Ribeiro e Piza e Almeida; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Benjamin Elyseu de Moraes Avelino.—Foi dado provimento á appellação para se julgar nulla a execução, por não ter passado em julgado a sentença exequenda; contra os votos dos Srs. André Cavalcanti, Lucio de Mendonça, Macedo Soares e Piza e Almeida.

N. 960—Pará—Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e H. do Espirito Santo; appellantes, Vieira & Irmãos; appellados, Martins Ribas & Comp.—Foi reformada a sentença para mandar que sejam recebidos os embargos com condemnação; contra o voto do Sr. H. do Espirito Santo, que os recebia sem condemnação.

N. 991—Capital Federal—Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; appellante, a União Federal; appellado, Franklin Barbosa de Andrade.

Não passando as preliminares de nullidade do processo: 1ª por ter sido proposta a acção ordinaria, quando era cabida a sumaria especial; 2ª de prescrição do direito á acção, contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos, João Pedro e H. do Espirito Santo, foi, por desempate, confirmada a sentença pelos votos dos Srs. Piza e Almeida, Macedo Soares, Lucio de Mendonça, André Cavalcanti e H. do Espirito Santo; contra os dos Srs. Oliveira Ribeiro, Manoel Murtinho, João Pedro, Ribeiro de Almeida e Pindahiba de Mattos, que a reformaram para julgar improcedente a acção.

N. 990—Capital Federal—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; appellante, a União Federal; appellado, João Lourenço de Azevedo.—Foi, por desempate, confirmada a sentença pelos votos dos Srs. Piza e Almeida, Macedo Soares, Lucio de Mendonça, André Cavalcanti e H. do Espirito Santo, contra os dos Srs. Oliveira Ribeiro, Manoel Murtinho, João Pedro, Ribeiro de Almeida e Pindahiba de Mattos, que a reformaram para julgar improcedente a acção.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos extraordinarios

N. 378—Recorrentes, Teixeira Leal & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado da Bahia.—Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo.

N. 379—Recorrentes, Soares Azevedo & Irmãos; recorrida, a Fazenda do Estado da Bahia.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 380—Recorrente, Samuel Bemptel; recorrida, a Fazenda do Estado da Bahia.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 381—Recorrentes, Pereira Mattos & Comp.; recorrida a Fazenda do Estado da Bahia.—Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 382—Recorrentes, Santos & Comp.; recorrida a Fazenda do Estado da Bahia.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

Denúncia

N. 24—Capital Federal—Denunciante, o procurador geral da Republica; denunciado, bacharel Emilio Didier, juiz substituto de secção do Estado da Bahia.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

PASSAGENS

Appellações civeis e commerciaes

Ns. 832, 937 e 985—Ao Sr. Macedo Soares.
Ns. 905 e 96—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

N. 989—Ao Sr. Piza e Almeida.

Recursos extraordinarios

N. 362—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

N. 325—Ao Sr. André Cavalcanti.

Homologações de sentenças estrangeiras

Ns. 410 e 422—Ao Sr. Macedo Soares.

N. 403—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 386—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

COM DIA

Appellação crime

N. 168—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Appellação civil

N. 855—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Recurso extraordinario

N. 366—Relator, o Sr. André Cavalcanti. O Sr. presidente declarou que a seguinte sessão seria na terça-feira, 6 do corrente, por ser feriado o dia immediato.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

O secretario, João Pedreira do Coullo Ferraz.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 24 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante

Elisário Barbosa

Aos 24 dias do mez de agosto de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros marechaes Rufino Galvão e Niemeyer, almirante Coelho Netto, marechaes Cantuaria, Teixeira Junior e Costallat, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Pedro José Celestino, soldado do 22º batalhão de infantaria, e Antonio de Araujo Lima, marinheiro nacional, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggraves, a atenuante do § 1º do art. 33 do citado código.

João Alves, marinheiro nacional, accusado de deserção, condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho.—Foi convertido o julgamento em diligencia:

Joaquim Ignacio de Lyra, soldado do 27º batalhão de infantaria, e Tertuliano Marinho de Freitas, soldado do 16º batalhão da mesma arma, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças do conselho de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117, n. 3 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggraves, a atenuante do § 1º do art. 37 do mesmo código.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Agapito Rozendo, soldado do 5º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, para condemnar-o a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggraves, a atenuante do § 8º do art. 37 do citado código.

Avelino Alves da Silva, soldado do 1º batalhão de engenharia, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal

Militar, por concorrer, na ausência de agravantes, a atenuante do § 1º do art. 37 do alludido código.

Emygdio Pereira de Campos Junior, soldado do 8º batalhão de infantaria, acusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para condemnar-o a seis meses de igual prisão, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausência de agravantes, a atenuante do § 1º do art. 37 do citado código.

O tribunal observa, como instrucção, que a pena de um anno de prisão com trabalho, em que foi o réo condemnado, pelo conselho de guerra, não se comprehende em nenhum dos grãos do alludido art. 117.

Antonio Pedro, soldado do 28º batalhão de infantaria, acusado de deserção.—Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis meses de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausência de agravantes, a atenuante do § 1º do art. 37 do citado código.

Antonio Xavier Gonzaga, soldado do 14º batalhão de infantaria, addido ao 5º regimento de artilharia de campanha, acusado de deserção, condemnado pelo conselho de guerra a seis annos de prisão com trabalho.—Foi convertido o julgamento em diligencia, por ser omissa a fé de officio do accusado.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Maximino Obrigon, soldado do 18º batalhão de infantaria, acusado de ferimento em seu camarada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis meses de prisão com trabalho, grão minimo do art. 152 do Código Penal Militar, por concorrer a favor do réo a atenuante do § 8º do art. 37 do referido código, na ausência de agravantes.

José Victor de Souza, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, João Rodrigues de Almeida, soldado do 27º batalhão, Joaquim Mendes, soldado do 28º e Manoel Tenorio, do 40º, todos de infantaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis meses de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausência de agravantes, a atenuante do § 1º do art. 37 do referido código.

Deodindo Alves de Moura, soldado do 21º batalhão de infantaria, acusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres meses de prisão com trabalho, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrerem as circunstancias, aggravantes do § 20 do art. 33 e atenuantes do § 1º do art. 37, tudo do supracitado código.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 26 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 26 dias do mez de agosto do anno de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Cantuaria, Teixeira Junior e Costallat, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro, Dr. Souza Carvalho:

José Vieira de Barros, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, e Manoel Pinto, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusados de ferimentos e resistencia á prisão.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, na parte em que absolveu os réos do primeiro daquelles crimes, bem como na que foi condemnado o primeiro destes réos José Vieira de Barros, a um anno de prisão com trabalho, como incurso no grão maximo do art. 101, § 2º do Código Penal Militar, por concorrer a agravante do § 15 do art. 33 do mesmo código, na ausencia de atenuantes. Quanto, porém, á outra parte da sentença, que condemnou o sobre dito réo Manoel Pinto, a quatro annos de prisão com trabalho, reformam-na, para condemnar-o, a dous annos e meio de igual prisão, como incurso no grão médio do referido art. 101, § 2º do citado código, por concorrerem as circunstancias, agravante do § 15 do art. 33 e atenuante do § 9º do art. 37, tudo do já citado código.

João Lopes, soldado do corpo de infantaria de marinha, acusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 meses e meio de prisão com trabalho, como incurso no grão sub-médio do art. 117, § 1º do Código Penal Militar, por concorrerem as circunstancias-agggravantes do art. 33, § 16 e art. 36, § 2º e atenuantes do art. 37, §§ 1º e 7º do mesmo código.

Manoel Padão, soldado do 6º regimento de cavallaria, e Manoel Gomes de Araujo, soldado do 16º batalhão de infantaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis meses de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 37 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de agravantes, a atenuante do § 1º do art. 117 do mesmo código.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Antonio José da Silva, soldado do 3º regimento de artilharia de campanha, acusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão do exercito, para condemnar-o a tres annos e tres meses de igual prisão, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer a favor do réo a circumstancia atenuante do § 1º do art. 37 do referido código.

José de Sant'Anna, soldado do 21º batalhão de infantaria, acusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de agravantes, a atenuante do § 1º do art. 27 do citado código.

Cassimiro Rodrigues de Carvalho, soldado do 7º regimento de cavallaria, acusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo, a quatro meses de prisão e mais castigos, para condemnar-o a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrente, na ausencia de agravantes, a atenuante do § 1º do art. 37 do citado código.

Domingos Gomes de Oliveira, soldado da brigada policial, acusado de deserção aggravada.—Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous meses de prisão, como incurso no grão minimo do art. 288, combinado com os arts. 289 e 290, todos do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889,

por concorrer, na ausencia de aggravantes, a atenuante do § 2º do art. 278 do alludido regulamento, sendo expulso do corpo depois de cumprida a pena.

O tribunal observa, como instrucção, que o art. 287, § 2º, não se occupa de circunstancias aggravantes e sim dos motivos que tornam a deserção aggravada, cousa diferente, achando-se aquellas contempladas e enumeradas no art. 276.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Thomaz Pereira da Costa, soldado do 17º batalhão de infantaria, acusado de ferimentos leves.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a um anno de igual prisão, como incurso no grão maximo do art. 152 do Código Penal Militar, por achar-se o crime revestido das circunstancias aggravantes dos §§ 15 e 19 do art. 33 do referido código, sem atenuantes.

João Baptista dos Santos, soldado do 30º batalhão de infantaria, acusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro meses de prisão e mais castigos, para condemnar-o a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de agravantes, a atenuante do § 1º do art. 37 do referido código, contra o voto do Sr. ministro marechal Teixeira Junior.

Manoel Joaquim Nunes, soldado do 9º regimento de cavallaria, e Sergio Syrillo Montenegro de Araujo, soldado do 21º batalhão de infantaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis meses de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de agravantes, a atenuante do § 1º do art. 37 do alludido código.

NOTICIÁRIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 2 de setembro de 1904.—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga.—Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane.—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. sub-directores J. M. da Silva Portilho, no impedimento do Sr. director da segunda directoria, e Dr. Francisco Machado, no exercicio interino do cargo de director da primeira directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. J. M. da Silva Portilho:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio do exercito:

A D. Adelaide Amalia da Costa Saldanha, viuva do capitão Francisco Mesquita Saldanha, na importância de 100\$000.

De meio soldo e montepio:

A menor Marina, filha do 1º tenente da armada Oscar Chaves Ferreira Campos, nas importancias mensaes de 48\$ e 100\$000.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

De montepio civil:

Apostillas lavradas nos titulos de DD. Anna Georgina de Pinho, Amelia, Rachel, Afra e Idalina de Pinho, filhas do finado thesoureiro aposentado da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado do Matto Grosso Francisco Leite de Pinho e Azevedo, para o

abono annual de mais 77\$362 a cada uma, pela reversão da pensão que deixa de receber sua mãe D. Maria das Dores Galvão de Pinho, fallecida a 23 de agosto de 1900.—O tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de exigir que seja completada a prova do estado civil das habilitandas, que no documento de fl. 12, foi certificado somente quanto a um dos dous districtos da cidade de Cuyabá.

De meio soldo:

A D. Andréa Avelino Maciel, viuva do major reformado do exercito Joaquim Victorino Maciel, na importancia mensal de 160\$000.—O tribunal, considerando legal a concessão, mandou registrar a despesa e officiar ao Thesouro Federal, para que corrija a classificação feita da mesma despesa, visto tratar-se de pensão cujo pagamento tem de correr á conta da sub consignaço—antigas concessões—da verba 5ª.

Requerimento de D. Adelaide Felipe Masson, reclamando contra a deliberação do tribunal, de 20 de outubro de 1899, que julgou illegal, em vista do disposto no art. 1º do decreto n. 475, de 11 de junho de 1890, a concessão de meio soldo que lhe fôra feita, na qualidade de filha casada do contra-alunante graduado e reformado João Gomes Felipe, fallecido a 25 de abril daquelle anno.—O tribunal resolveu manter, por seu fundamento, a citada deliberação.

— Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 537, 553 e 556, de 18 e 24 de agosto findo, solicitando a concessão dos creditos:

De 176:230\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, para despesas das verbas 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª das consignações ns. 22, 32 e 33 da verba 15ª;

De 10:000\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, para as da consignação n. 30 da verba 15ª;

De 16:300\$ á no Estado do Maranhão, para as da verba 14ª.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos referidos creditos, feita a annullação indicada no primeiro dos mencionados avisos.

Relatados pelo Sr. Dr. Francisco Machado: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 108, de 22 de agosto ultimo, com a cópia do contracto celebrado pela Inspeção Geral das Obras Publicas com Alberto de Almeida & Comp., Behrend, Schmitt & Comp. e outros, para o fornecimento á 2ª divisão da dita inspeção, no actual semestre, de objectos de expediente e varios artigos.—O tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de solicitar esclarecimentos sobre a divergencia entre o destino do fornecimento e a classificação simultanea da despesa nas 1ª, 2ª e 4ª Divisões, conforme menciona a clausula 10ª.

N. 109, da mesma data, com a cópia do contracto feito pela Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro com Firmino Manoel de Pinna, para o arrendamento, pelo prazo de 30 meses, do predio situado no Boulevard 28 de Setembro n. 141 A, onde funciona a succursal do correio de Villa Isabel.—O tribunal ordenou o competente registro.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.589 e 2.600, de 24 de agosto findo, declarando, em referencia ao officio do tribunal, n. 115, de 17, que a importancia de 1.313:460\$202, dos impostos de industrias e profissões e de transmissão de propriedade, arrecadados pela Recebedoria do Rio de Janeiro, em maio proximo passado, deve ser distribuida pelas verbas 13ª, 15ª e 38ª.—O tribunal mandou registrar aquella importancia

como receita especializada, para, á conta da mesma, realizarem-se as despesas das alludidas verbas, de conformidade com as tabellas enviadas pelo Ministerio e a informação prestada pela primeira sub-directoria; e como distribuidas ao Thesouro Federal as quantias de 1:154:765\$584, para pagamento do — pessoal —, das verbas 13ª, 15ª e 38ª, e de 108\$ e 1:260\$ para o consumo de agua das verbas 13ª e 15ª.

N. 2.575, de 22, enviando a cópia que deixou de acompanhar o aviso n. 2.247, de 23 de julho ultimo, relativa ao contracto realizado pelo Dr. chefe de policia do Districto Federal com José Pinto Ferreira, para o fornecimento, no actual semestre, de capim destinado ao sustento dos animaes ao serviço da Casa de Detenção;

N. 2.597, de 24, sobre a concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba, do credito de 1:980\$, para attender ao pagamento, pela verba 13ª, de consignações mensaes feitas pelo curador dos residuos nesta Capital, Sr. João Maximiano de Figueiredo, a contar de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.—O tribunal terminou que se registre a distribuição do credito, feita a devida annullação.

N. 2.645, de 30, requisitando a concessão do credito de 500\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, para occorrer á despesa da verba 12ª, com o pagamento, á razão de 100\$ mensaes, do aluguel, a partir de 1 de agosto deste anno, da casa em que funciona o Juizo Federal na secção daquelle Estado. O tribunal fez registrar o contracto e a distribuição do alludido credito.

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 3 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.379, de 29 de agosto, pagamento de 22:347\$618 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de fevereiro a julho ultimos;

N. 2.357, de 27 de agosto, a diversos, idem de 875\$520, nos mezes de março e junho ultimos;

N. 2.358, da mesma data, a diversos, idem de 15:365\$900 em maio ultimo;

N. 2.350, da mesma data, a diversos, idem de 990\$327 em maio e junho ultimos;

N. 2.352, da mesma data, a diversos, idem de 91\$060 em junho ultimo;

N. 2.356, da mesma data, a diversos, idem de 1:150\$750 nos mezes de fevereiro a maio ultimos;

N. 3.354, da mesma data, idem de 310\$180 a diversos, idem idem, nos mezes de março, abril e maio ultimos;

N. 2.353, da mesma data, idem de 63\$ a diversos, idem idem, nos mezes de junho e julho ultimos;

N. 2.355, da mesma data, idem de 1:226\$835 a João Zolini, de trabalho executado para a mesma estrada, em julho ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.618, de 26 de agosto, pagamento de 791\$329 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica, em julho ultimo;

N. 2.649, de 31 de agosto, idem de 745\$, das folhas das diarias que competem aos correios e dos salarios vencidos pelos serventes da secretaria de Estado deste Ministerio, relativos ao mez de agosto ultimo;

N. 2.615, de 26 de agosto, idem de 1:000\$, ao recolhimento das Orphãs da Santa Casa da Misericordia, do aluguel dos edificios em que funciona a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, relativo ao mez de julho ultimo;

N. 2.603, de 25 de agosto, idem de 6:401\$340 a diversos, de fornecimentos feitos ás Colonias de Alienados, em julho ultimo;

N. 2.662, de 1 do corrente, idem de 2:920\$, da folha relativa ao mez de agosto ultimo, do pessoal do escriptorio de obras deste Ministerio.

As grandes potencias navaes do mundo—Da estatística do Annuario Naval de Brassey, para 1904, extrahimos a seguinte classificação de couraçados de 1ª classe e de cruzadores dos sete grandes poderes navaes do mundo:

	COURAÇADOS			CRUZADORES		
	Construidos	Em construção	Total	Construidos	Em construção	Total
Inglaterra...	38	10	48	122	27	149
França	11	6	17	45	11	56
Russia.	10	9	19	17	6	23
Italia.....	4	4	8	19	1	20
Allemanha..	14	8	22	22	13	35
Estados Unidos.....	11	13	24	19	15	34
Japão	6	2	8	23	3	26

Sendo o anno de 1907 o designado para a completa organização de todas as forças navaes, pela mesma estatística, as potencias terão:

	COMPLETOS	PROMPTOS EM 1907	TOTAL
França	399	166	565
Inglaterra ..	445	104	549
Russia.....	280	42	322
Allemanha..	213	24	237
Italia.....	204	28	232
Japão.....	148	7	155
Estados Unidos.....	111	27	138

Nesta tabella estão incluídos todos os navios de guerra, desde o couraçado de esquadra até a vedetta torpedica, e por isso a França, primeira potencia em material torpedico, figura em primeiro lugar, porém isto em nada influe sobre a classificação das esquadras, cabendo, indiscutivelmente, o primeiro lugar á Inglaterra, ameaçando os Estados Unidos arrebatá-lo o 2º lugar da França.

A Inglaterra mantém firme a sua politica de possuir uma esquadra superior ás duas mais fortes esquadras reunidas.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se amanhã as seguintes folhas: Montepio e diversas pensões da Guerra, Casa da Correção e Detenção, Museu Nacional e Instituto dos Surdos Mudos.

Escola de Mechanica Agricola — Creada por uma sociedade de agricultura e com o concurso dos poderes publicos, instituiu-se ultimamente na Belgica, onde já existem aulas para carpinteiros, typographos, pintores, barbeiros e cabellereiros e até para donas de casa, uma escola mechanica agricola.

Essa escola tem por fim ensinar a pratica das machinas agricolas, das novas applicações da mechanica na agricultura, a montagem, a conservação e o manejo de todos os instrumentos agrarios.

Gratuitamente applicado, o ensino é proporcionado, sobretudo, aos administradores, feitores, aos camaradas em geral, aos conductores de machinas, aos empreiteiros de trabalhos agricolas mechanicos, aos commerciantes de machinas agricolas, etc., etc., havendo um curso pratico em que é exercitado o manejo das machinas e instrumentos.

A aprendizagem profissional é feita durante um anno, trabalhando os alumnos na

montagem das machinas eapparelhos, bem como nos trabalhos de chacaras e fazendas.

O pessoal da escola compõe-se de um director, de professores e de um mestre de officina.

Para ser admittido é indispensavel ter ao menos a instrucção primaria.

Os alumnos approvaos recebem, no fim do curso, um diploma de *mechanico conductor de machinas agricolas*.

Essa escola foi instituida em Mons, capital do Hainaut.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Grão Pará*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Guasca*, para Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Centro America*, para Las Palmas, Barcelona e Genova, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Tucuman*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

— Amanhã :

Pelo *Itauna*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Brasil*, para Victoria até Manáos, por Santarem, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Campos*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Reider*, para Santos, Desterro, Antonina, Rio Grande do Sul e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 1 de setembro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.4	20.5	14.2	79	1.4	NE	1.0	CK	Fina.
4 h. m.....	758.0	19.7	14.3	84	0.0	—	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	759.3	18.7	14.6	91	2.4	NNW	1.0	W	
10 h. m.....	759.1	19.1	14.2	87	3.3	NW	1.0	CK. KN. N	A's 12 h. gottas. Fina, 8 h. forte. Gottss.
1 h. t.....	757.2	20.7	15.3	84	2.0	NW	1.0	CK. KN. N	
4 h. t.....	758.8	21.3	14.5	77	3.3	SSW	1.0	CK. KN. N	
7 h. t.....	761.8	19.0	13.7	84	5.0	SSW	1.0	N. KN	
10 h. t.....	763.7	17.6	13.0	87	2.3	SE	1.0	N. KN	
Médias.....	759.54	19.58	14.23	84.1	2.5		1.0		

Temperatura : maxima, ás 3 h. 1/4 da tarde, 22° 4; minima, ás 8 h. 30 m. da manhã, 18° 5.

Evaporação em 24 horas, 1^m/m,6. — Ozono : ás 7 h. da m., 0; ás 7 h. da n., 1.

Chuva cahida : ás 7 h. da manhã, 0^m/m,38; ás 7 h. da noite, 0^m/m,37. — Total em 24 horas, 1^m/m,25.

Horas de insolação: 0 h. 12 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 2 de setembro de 1904

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	764.0	17.6	12.4	82	1.7	SW	1.0	KN. N	3 1/2 fina. Gottas.
4 h. m.....	763.8	17.4	12.5	84	2.0	S	1.0	KN. N	
7 h. m.....	765.4	17.2	11.9	81	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	766.2	17.4	11.8	80	2.0	ESE	1.0	CK. KN. N	
1 h. t.....	764.9	18.7	10.7	67	3.3	SE	1.0	CK. KN. N	
4 h. t.....	764.7	18.6	11.4	72	5.0	S	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	765.6	18.6	11.1	69	4.5	SE	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	766.4	18.9	11.5	72	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
Médias.....	765.13	18.05	11.66	75.9	2.3		1.0		

Temperatura : maxima, ás 2 h. da tarde, 19° 0; minima, ás 5 h. da manhã, 16° 4.

Evaporação em 24 horas, 1^m/m,7. — Ozono : ás 7 h. da m., 1; ás 7 h. da n., 1.

Chuva cahida ás 7 h. da manhã, 1^m/m,57; ás 7 h. da noite, gottas. — Total em 24 horas, 1^m/m,57.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 2 de setembro de 1904 (sexta-feira).

ESTACAO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	761.92	16.8	12.73	89.8	SSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	761.85	16.7	12.93	91.9	SSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	761.72	16.7	12.65	89.7	SSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	761.79	16.7	12.51	88.6	SSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	762.56	16.7	12.51	88.6	SSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	768.63	16.8	12.45	87.6	S	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	7.....	763.23	16.9	12.27	85.5	SSE	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	8.....	763.76	17.2	12.51	85.8	SSE	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	9.....	764.10	17.5	12.77	86.0	SE	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	10.....	764.10	17.6	12.56	84.0	E	4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	11.....	763.98	18.4	12.22	77.0	ENE	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	12.....	763.45	19.4	11.21	63.3	SE	2	Incerto	—	10	—	—	1.30	0.30	—
	13.....	762.91	19.3	11.67	70.1	SSE	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	14.....	762.33	19.4	11.43	63.0	SSE	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	15.....	762.57	19.1	11.80	72.0	SSE	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	16.....	768.61	19.0	12.01	73.2	SSE	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	17.....	762.83	18.7	12.49	77.0	SE	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	18.....	762.83	18.7	12.49	76.2	SE	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	19.....	762.90	18.7	12.04	75.1	ESE	3	Encoberto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	20.....	763.00	18.7	12.64	73.9	ESE	4	Encoberto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	21.....	763.15	18.5	12.01	76.0	ESE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	10	19.0	19.5	16.2	—	0.60
	22.....	763.27	18.4	12.37	78.2	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	23.....	763.03	18.4	12.07	77.0	NE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	24.....	762.75	18.1	11.30	77.8	E	2	—	—	10	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACAO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 37' 35" NW | INCLINAÇÃO = — 13° 762 (extremo norte para cima) | FORÇA HORIZONTAL = 0.24756
(unidades do systema (C. G. S))

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07^m a. t. m. do Rio

Capital, 3 de setembro de 1904

ESTACÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA A SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'ÁGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓRO	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida de hontem
								Direção	Força					
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fertaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	765.72	25.3	18.21	71.4	Meio nublado	Sembrio	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fresco	Bom	28.5	21.5	26.50	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	SE	Regular	Bom	—	—	—	—
Recife.....	765.53	26.2	16.75	66.0	Meio nublado	Bom	[Nevoeiro tenue alto	SSE	Fresco	Bom	27.6	24.0	25.80	—
Jeazeiro.....	766.78	25.3	15.20	61.8	Quasi nublado	Incerto	—	SE	Muito fresco	Bom	33.0	19.7	23.35	—
Maceió.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Fresco	Bom	—	—	—	—
Aracaju.....	766.65	25.6	19.59	82.7	Nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Fresco	Bom	27.5	21.8	24.65	—
Ondina (Bahia).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	769.10	20.6	16.33	91.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	S	Regular	Encoberto	20.5	20.0	20.25	—
Ouro-Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital.....	769.20	20.2	13.67	77.8	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue	N	—	Incerto	19.5	16.2	17.85	0.30
S. Paulo.....	769.35	14.0	9.25	73.0	Nublado	Encoberto	—	E	Aragem	Bom	19.0	10.2	14.60	—
Santos.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	—	NW	Aragem	Incerto	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	—	S	Aragem	?	—	—	—	—
Curitiba.....	770.24	9.8	8.45	93.6	?	Bom	Nevoeiro tenue	NN	Aragem	Bom	16.2	5.8	11.00	—
Florianopolis.....	766.65	17.5	10.91	72.8	Limpo	Muito bom	—	Ng	Fresco	Incerto	17.0	10.5	13.75	—
Corrientes x.....	766.21	10.0	6.81	74.0	Meio nublado	?	—	NE	Regular	?	12.0	5.0	9.50	—
Itaquí.....	763.33	13.4	8.92	79.3	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NN	Aragem	Bom	17.8	17.2	17.50	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	762.38	11.8	9.31	90.0	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NNW	Bafagem	Muito bom	14.5	9.1	11.85	—
Cordoba x.....	760.50	8.0	3.71	46.0	Meio nublado	?	—	—	Calma	?	18.0	2.0	10.00	—
Rozario x.....	764.10	5.0	5.5	84.0	Meio nublado	?	—	N	Aragem	?	13.0	0.0	6.50	—
Mendoza x.....	762.30	5.0	4.49	69.0	Quasi limpo	?	—	S	Aragem	?	16.0	—1.0	7.50	—
Buenos Aires x.....	765.10	9.0	4.41	48.0	Nublado	Incerto	—	S	Aragem	Bom	12.0	6.0	9.00	—

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.

Em Maceió choveu na manhã de hoje.

Em Aracaju pela manhã de hoje cahiu um aguaceiro pesado.

Na Victoria cahiu garça e houve nevoeiro pela manhã de hoje.

Até às 2 h. e 30 m. não se recebeu mais telegramma algum.

As observações com este signal (x) são de hontem.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Alfandega do Rio de Janeiro

Balanço de estampilhas para despacho de consumo, effectuado em 1 de setembro de 1904:

	Recebidas	Vendas
Saldo do mez de julho de 1904.....	497:344\$064	
Estampilhas recebidas da Casa da Moeda de 1 a 31 de agosto de 1904.....	243:250\$000	
Estampilhas vendidas na Thesouraria da Alfandega do Rio de Janeiro de 1 a 31 de agosto de 1904.....		186:568\$740
Saldo existente.....		554:025\$324
	740:594\$064	740:594\$064

Directoria de Meteorologia

Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 1 de setembro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVAO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação à sombra.....	1.60	1.50	—	—
Chuva cahida...	0.70	0.90	—	—
Temperatura média de hon-tem.....	20° 55	20° 15	—	—

Directoria de Meteorologia

Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 2 de setembro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVAO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação à sombra.....	1.30	1.80	1.40	—
Chuva cahida...	0.30	7.40	—	—
Temperatura média de hon-tem.....	—	20° 60	?	—

Obituario—Sepultaram-se no dia 29 de agosto 49 pessoas, sendo:

Nacionais.....	44
Estrangeiros.....	5
Do sexo masculino.....	49
Do sexo feminino.....	28
Do sexo feminino.....	21
Do sexo masculino.....	49
Maiores de 12 annos.....	31
Menores de 12 annos.....	18
Indigentes.....	49
	9

No dia 30, 64 pessoas, sendo:

Nacionais.....	54
Estrangeiros.....	10
Do sexo masculino.....	64
Do sexo feminino.....	37
Do sexo feminino.....	27
Do sexo masculino.....	64
Maiores de 12 annos.....	40
Menores de 12 annos.....	24
Indigentes.....	64
	21

No dia 31, 72 pessoas, sendo:

Nacionais.....	65
Estrangeiros.....	7
Do sexo masculino.....	72
Do sexo feminino.....	59
Do sexo feminino.....	13
Do sexo masculino.....	72
Maiores de 12 annos.....	34
Menores de 12 annos.....	38
Indigentes.....	72
	17

Santa Casa da Misericordia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 27 de agosto o seguinte:

	NACIONALES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	838	534	1.372
Entraram.....	17	15	32
Sahiram.....	17	15	32
Falleceram.....	8	5	13
Existem.....	830	529	1.359

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 404 consultantes, para os quaes se aviaram 421 receitas.

Fizeram-se tres extracções de dentes.

No dia 28:

	NACIONALES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	826	533	1.359
Entraram.....	11	9	20
Sahiram.....	12	7	19
Falleceram.....	3	1	4
Existem.....	822	534	1.356

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 271 consultantes, para os quaes se aviaram 318 receitas.

Fizeram-se 15 extracções de dentes.

No dia 29:

	NACIONALES	TOTAL	ESTRANGEIROS
Existiam.....	822	1.356	534
Entraram.....	27	47	20
Sahiram.....	29	58	29
Falleceram.....	1	4	3
Existem.....	819	1.341	522

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 478 consultantes, para os quaes se aviaram 522 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes.

No dia 30:

	NACIONALES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	819	522	1.341
Entraram.....	21	26	47
Sahiram.....	25	15	40
Falleceram.....	8	2	10
Existem.....	807	531	1.338

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 663 consultantes, para os quaes se aviaram 743 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.064

Os abaixo assignados, estabelecidos nesta praça, á rua Gonçalves Dias n. 71; com commercio de pharmacia e pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas, adeptom o emblema acima impresso para distinguir o preparado *Vitalol* do seu fabrico e formula o qual será usado em varios tamaghos e diferentes cores de tinta, sendo ainda empregado em todos os rotulos, etiquetas e mais impressos da sua casa. Esse emblema consiste no seguinte: um circulo tondo ao centro um jarro em forma de aquario, contornado da direita para a esquerda por uma serpente de cabeça erguida, em attitude de morder algumas folhas de belladonna que se veem á direita do jarro que tem por baixo em linha curva as palavras—*Marca Registrada*. Em volta do circulo lê-se, na parte superior a palavra *Vitalol* e na parte inferior a firma *Meyrelles & Moura Brazil*, separada daquella por um ponto em ambas as extremidades. (Sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 15 de junho de 1904. — (Assignados) *Meyrelles & Moura Brazil*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 15 de junho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.064, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. (Sobre estampilhas no valor de 6\$600). Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. Ao lado estava o sello da Junta Commercial da Capital Federal.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 e 2 de setembro de 1904..... 362:074\$523

Idem do dia 3:

Em papel... 167:058\$233
Em ouro.... 59:039\$728 226:097\$961

588:172\$484

Em igual periodo de 1903.. 597:432\$551

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 3 de setembro de 1904.. 24:061\$060

Idem dos dias 1 e 2..... 89:181\$987

Em igual periodo de 1903 89:735\$848

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 3 de setembro de 1904

Interior..... 45:548\$651

Consumo :

Fumo..... 3:017\$500
Bebidas..... 3:318\$800
Phosphoros.... 480\$000
Calçado..... 1:988\$000
Perfumarias... 31\$000
Especialidades
pharmaceuticas..... 1:320\$000
Vinagre..... 958\$400
Conservas.... 10\$000
Chapéus..... 3 120\$000
Tecidos..... 6:147\$000
Bengalas..... 10\$000

20 463\$700

Extraordinaria 9:558\$875

Deposito..... 50\$000

Renda com applicação especial..... 5:322\$477

80 943\$703

Renda de 1 e 2 de setembro de 1904..... 155:439\$811

236:383\$514

Renda de igual periodo de 1903..... 240:595\$296

Diferença para menos..... 4:211\$782

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado destas obras, faço publico, para conhecimento de quem possa interessar, que, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, se receberão propostas, ás duas horas da tarde do dia 23 do mez proximo de setembro, para as obras de adaptação necessarias no Palacio da Justiça, afim de nelle poder ser installado o Archivo Publico Nacional.

As propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo ambas datadas, estampilhadas e assignadas, escriptas com tinta preta, sem acrescimos, emendas ou rasuras, contendo o preço total, por extenso e em algarismos, indicando com precisão a residência, escriptorio ou officina do proponente.

Os proponentes deverão apresentar documentos que provem estarem quites com o Thesouro Federal, para o exercicio de industrias e profissões, e haverem caucionado na mesma repartição de fazenda a importância de 500\$ para garantia de suas propostas.

A concorrência versará sobre os preços apresentados, prazo para a conclusão das obras e idoneidade dos proponentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia, hora e local acima indicados, as ditas propostas.

Neste escriptorio serão fornecidos aos interessados todos os esclarecimentos precisos e mostradas as plantas e projectos organizados.

Escriptorio do engenheiro das obras, 16 de agosto de 1904. — O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 30 dias, a contar de 8 do corrente, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas de pharmaceuticos, constando o mesmo concurso, de accordo com as instruções approvadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março ultimo, sobre pharmacia e legislação sanitaria relativa a esse ramo de serviço.

Os concurrentes em seus requerimentos deverão indicar a pagina e livro em que tem seus diplomas registrados nesta repartição.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de agosto de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do terreno abaixo mencionado, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido terreno, sob as penas da lei, rua S. Martinho n.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 24 de agosto de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei :

Rua da Saude ns. 215, 239 e 209.
Rua Barão de S. Felix n. 169.
Rua Senador Pompeu n. 121 A (avenida).
Ladeira João Homem ns. 38 e 54.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de agosto de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua de S. José n. 27.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de agosto de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios e dos terrenos abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios e terrenos, sob as penas da lei.

Rua da Saude ns. 199, 203 e 205 (lojas e sobrado).

Rua Capitão Senna n. 27.

Rua Barão de S. Felix ns. 126 e 128 (terrenos).

Rua do Riachuelo n. 159.

Rua do Lavradio n. 44 (1º andar) e 48.

Rua Frei Caneca n. 180.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de agosto de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou os seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua João Alvares ns 2, 4, 8 e 12.

Rua Senador Pompeu n. 155.

Rua da Saude n. 175.

Rua Dr. Carmo Netto n. 159 (predio e estalagem).

Rua Dr. Laurindo Rabello n. 19.

Rua Valença n. 22 (casinhas).

Rua Valença n. 43.

Rua Bella de S. João n. 127.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

INFRAÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou se ver processar, findo tal prazo, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 6ª Delegacia sanitaria:

Isaac Gomes Lopes de Moraes, na pessoa do seu procurador Sr. Joaquim José de Magalhães, residente á rua Visconde de Sapucahy n. 321, multado em 100\$, por não ter communicado á mesma Delegacia que o predio de sua propriedade, sito á travessa do

Aguar n. 4 achava-se vago, infringindo assim o paragrapho unico do art. 87 do regulamento sanitario em vigor.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 4 de setembro de 1904.— O secretario, Dr. J. Pedroso.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex commissario de 3ª classe da Armada, Marclonilo Olegario Rodrigues Vaz, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegarem o que fôr a bem de seu direito e produzirem documentos, relativamente ao alcance de 37\$679, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-commissario, referente ao periodo de 20 de março a 31 de dezembro de 1902, quando embarcado no navio-escola *Trajano*, como constituirem procurador, na sede deste Tribunal, ou declararem o domicilio, para serem notificados das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195, do Reg. de dec. n. 392, de 8 de outubro de 1896—3ª sub-directoria, do Tribunal de Contas, 4 de agosto de 1904.— O sub-director, José Maria da Silva Portillo.

Directoria das Rendas Publicas

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS

Tendo o capitão José Athanasio Pereira Vianna, proprietario e morador no municipio de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, requerido por aforamento os terrenos de marinhãs, fronteiros à testada de suas terras, com 880m, onde tem benfeitorias, no lugar denominado Atalhos, no 3º districto daquelle municipio, conforme a planta apresentada, são convidados todos aquelles que tiverem opposição a fazer ao mesmo aforamento a apresentar as razões e documentos em que a fundamentam nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o qual não se attenderá a mais reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 13 de agosto de 1904.— Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

Tendo Bento José Rodrigues Cardoso, proprietario de tres ilhas fronteiras á cidade de S. João da Barra, Estado do Rio, requerido por aforamento os terrenos de uma ilha formada entre aquellas, no rio Parahyba, na mesma cidade, conforme a planta apresentada, são convidados todos aquelles que tiverem opposição a fazer ao mesmo aforamento a vir fazel-o nesta directoria dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o que não se attenderá a mais nenhuma reclamação.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1904.— Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque.

Recebedoria do Rio de Janeiro

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. Director, ficam intimados a Sociedade Agricola Cooperativa Fluminense e seus directores e guarda-livros, estabelecidos á rua Clapp n. 9, a apresentarem as declarações de que tratam os arts. 9º e 7º do regulamento n. 2.792 de 11 de janeiro de 1898, achando-se desde já incursos no de n. 31 do mesmo regulamento.

Recebedoria, 3 de setembro de 1904.— O encarregado do lançamento, M. Gomes de Almeida.

Recebedoria do Rio de Janeiro

10º DISTRICTO

Relação dos contribuintes que em seus estabelecimentos commerciaes e industriaes soffrem alteração relativa ao imposto de industrias e profissões para 1905

Curato de Santa Cruz

Rua Felippe Cardoso :

Sem numero, Joaquim Juvenal de Siqueira.
Sem numero, Nascimento & Filho.
Sem numero, João Couto & Comp.
Sem numero, Mario Orofino.
Sem numero, Assard Domeny.
Sem numero, Elias Miguel.

Rua do Commercio:

Sem numero, Pinto & Comp.
Sem numero, Vianna & Comp.
Sem numero, João Alves Telles de Menezes.
Sem numero, R. Costa & Comp.

Rua da Matriz:

Sem numero, Antonio Ceranto & Sobrinho

Rua Coronel Olympio da Silveira:

Sem numero, Carolina Esteves.

Rua da Imperatriz:

Sem numero, José Augusto Pinto.

Rua Sete de Setembro:

Sem numero, Manoel José Gomes Arruda.
Bodigão:
Sem numero, João Bernardino Alves.
Sem numero, Francisco Rodrigues Pereira.
Sem numero, José Joaquim Gomes.

Sepetiba:

Sem numero, Eugenia Maria da Silva.
Sem numero, Felipe Balchor.
Sem numero, Manoel José do Nascimento.
Largo da Boa Vista:
Sem numero, Bernardino da Silva Tavares.
Sem numero, Bicharro Musser.

Freguezia de Guaratiba

Sepetibinha:

Sem numero, Sebastião da Costa Dantas.
Matto Alto:
Sem numero, Joaquim Benedicto Borges.
Largo da Matriz:
Sem numero, Theodoro Francisco Mercadante.

Estrada da Pedra da Guaratiba:

Sem numero, Pinto Guedes.
Sem numero, José Martiniano Soares & Irmão.

Ilha da Guaratiba:

Sem numero, Perrota & Comp.
Sem numero, Antonio Pantaleão de Mello.

Freguezia de Campo Grande

Rua Azeredo Coutinho:

Sem numero, Francisco José de Moraes.

Rua do Costa:

Sem numero, Miguel Antonio Carneiro.

Rua Tenente-coronel Agostinho:

Sem numero, Amaral Costa & Comp.
Sem numero, Cesar & Albuquerque.
Sem numero, Eduardo Silva.
Sem numero, Secundino José Moreira.

Rua da Estação:

Sem numero, João Miguel Sodré.
Sem numero, Jacob Azary.
Sem numero, Manoel Ignacio Portella.
Sem numero, Francisco Camarano.

Rua Ferreira Borges:

Sem numero, Nicolau Monterano.

Rua Dous de Abril:

N. 3, Firmiano José Leite.
N. 3, Manoel Faria.

N. 2, C. Pinto & Comp.

N. 6, José Manoel da Motta.

N. 8, Candido Soares de Jesus.

Largo da Estação:

Sem numero, Maria Adelaide Muniz Barbosa.

Largo da Matriz:

Sem numero, João Xavier da Costa Ramos.

Sem numero, Antonio José.

Sem numero, Luciano Rosa.

Campo de Marte:

Sem numero, Maria Lucia Braga.

Praça da Conceição:

Sem numero, Seraphim Alfredo & Comp.

Morro do Caboclo:

Sem numero, Marcelina Pontes.

Estrada do Capoeira:

Sem numero, Julio Ferreira Leal.

Sem numero, Souza & Guimarães.

Sem numero, Abrahão José.

Sem numero, Silva & Mendes.

Rio da Prata de Cabussú:

Silva & Marques.

Rio da Prata do Mendanho:

Sem numero, Manoel José da Silva Moraes.

Inhahyba:

Sem numero, João de Deus Cardoso.

Agua Branca:

Sem numero, Marques & Comp.

Santissimo:

Sem numero, Francisco Ardiz Ruiz.

Sem numero, José Mendes Garcia.

Bangú:

Sem numero, Mario & Comp.

Sem numero, Jacintho Leite.

Sem numero, Sabino Rodrigues de Moura.

Sem numero, João Frederico de Figueiredo.

Sem numero, Antonio Alves Moreira.

Sem numero, Antonio Luiz Ribeiro.

Sem numero, Manoel Francisco Sabino.

Sem numero, Francisco & Irmão.

Sem numero, Raymundo Vicente.

Sem numero, Manel Elias de Freitas.

Sem numero, José Marrico.

Sem numero, Manoel Ayres Couto.

Sem numero, Egidio Marciano.

Sem numero, Donato Rangel.

Sem numero, José Elias.

Freguezia de Trajá

Rua João Vicente:

N. 3, Antonio Pereira & Comp.

N. 3, Miguel, Irmão & Vieira.

N. 9, Candido Gabriel de Souza.

N. 79, Luiz Lobo.

N. 87, Daniel Martins Montes.

Rua Carolina Machado:

N. 36, Damaso Franco Moraes Machado.

N. 38, Manoel Joaquim Fernandes.

N. 74, João Baptista Alves.

N. 94, Antonio Gonçalves Costa.

N. 142, José Pereira.

Rua Domingos Lopes:

N. 5, Costa & Comp.

N. 41, José M. Villarinho.

N. 89, Joaquim Corrêa da Silva Oliveira.

N. 69, Jorge Antonio.

N. 95, José Ribeiro.

N. 4, José do Carmo Ferreira.

N. 26, Bráulio Gomes da Silva.

Rua Angelica:

N. 8, Galdino Campos Cardoso Valladão.

Rua Firmiano Cardoso:

N. 15, José Alves Rodrigues.

Rua Nova D. Pedro:

N. 27, José Silveira.

N. 29, Ferreira & Marques.

N. 31, Antonio Gantuz Belini.

N. 37, Carvalho Allano.

N. 43, Joaquim Ribeiro.

Rua Lopes:

N. 67, João Garcia.

N. 79, Rodrigues Oliveira & Comp.

N. 81, Antonio Monteiro Ramos.

N. 83, Silva & Araujo.

N. 93, Antonio Fernandes Marinho.
N. 20, João José Pinho.
Largo da Penha:
Sem numero, Fonseca & Costa.
Sem numero, Figueira & Santos.
Sem numero, José Felipe Gama & Comp.
Sem numero, Manoel Baptista.
Largo da Matriz de Irajá:
Sem numero, Jacintho Joaquim Antunes.
Sem numero, João Moreira da Silva.
Collegio:
Sem numero, Antonio Affonso Cardoso.
Camboatá:
Sem numero, Bento Maria da Costa.
Sem numero, João Martins.
Nazaroth:
Sem numero, João Martins.
Estação de Sapopemba:
Sem numero, Hamilcar Cruciani.
Estrada Braz do Pinna:
Sem numero, Dr. Bernardo José de Figueiredo.
Estrada Marechal Rangel:
N. 79, Rocha & Comp.
N. 2 A, Oliveira & Monteiro.
N. 4, Pereira & Gonçalves.
N. 6, José da Rocha Furtado.
N. 10, Agostinho José Rodrigues.
N. 16, Anísio Bicharra Tibet.
N. 18, Carlos Carnevalle Gentil.
N. 20, Hermenegildo Vernante Sodré & Comp.
N. 60, Marcolino Gomes do Amorim.
Estrada da Pavuna:
Sem numero, Guilherme Pereira da Costa.
Sem numero, Ludovina Angelica de Castro.
Sem numero, Antonio Joaquim da Cruz.
Sem numero, Carlos Alberto da Veiga.
Sem numero, Basilio R. Fernandes.
Sem numero, Joaquim Gonçalves Dias do Faria.
Estrada Monsenhor Felix:
Sem numero, Francisco Ferreira Braga.
Estrada do Portella:
N. 29, Josepha de Jesus.
N. 29, Manoel Joaquim Ferrão.
N. 13, Joaquim Teixeira Pinto Costa.

Racabedoria, em 3 de setembro de 1904. — O encarregado do lançamento, *Eugenio Marques da Silva*.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado o titulo da apolice geral da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%), papel, n. 2.814, emitida em 1833, avorbada em nome de João Baptista do Mello Brandão Sobrinho, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 30 de agosto de 1904. — O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Halle*, procedente de Bremen, entrado em 6 de agosto de 1904. — Manifesto n. 314.

Armazem n. 1—J—R—C—C: 1 caixa n. 83 e 84, repregada.

JR: 1 dita n. 299, idem.

OP: 1 dita n. 957, idem.
SFC: 1 dita n. 2.612, idem.
Vianna: 1 dita n. 39, idem.
Idem: 1 dita n. 168, idem.
Idem: 2 ditas ns. 71 e 130, idem.
Idem: 2 ditas ns. 14 e 38, idem.
Idem: 2 ditas ns. 64 e 103, idem.
VU&C: 1 dita n. 259, idem.
MCEXF: 2 ditas ns. 4 e 2, idem.
Idem: 2 ditas ns. 7 e 5, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordeaux, entrado em 8 de agosto de 1904. — Manifesto n. 554.

Armazem n. 12—DF: 2 caixas ns. 18 e 19, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 20 e 21, idem.
BBC: 1 dita n. 13.825, idem.

Companhia Messageries Maritimes: 1 mala sem numero, idem.

Armazem das Amostras—EDF—AD: 1 dita n. 179, idem.

MCC: 1 dita n. 831, idem.
SB: 1 dita n. 5.373, idem.
SB: 1 dita n. 5.374, repregada.
MF: 1 dita n. 877, idem.
CC: 1 dita n. 85, idem.
Hasenclever & Comp.: 1 dita n. 30, idem.
Tenente Jaquemart ou Companhia M. Maritimos: 1 dita sem numero, idem.
D: 1 dita n. 6.022, idem.

Vapor inglez *Conway*, procedente de Londres, entrado em 1 de setembro de 1904. — Manifesto n. 555.

Armazem n. 3—CNL: 1 caixa n. 51, avariada.

GTR: 1 dita sem numero, repregada.
EFCB: 1 dita n. 1, idem.
E—ABC: 1 dita n. 47, idem.
J. R. Camões: 1 dita n. 32, idem.
KFC: 1 dita n. 510, idem.
Idem: 1 dita n. 25, idem.
LF: 2 ditas sem numero, vasando.
Indo: 1 encapado n. 25, roto.
Idem: 1 dito n. 24, idem.
Honorio Bicalho — Moyo — EFCB: 1 caixa n. 7.080, idem.
PM: 1 dita n. 129, idem.
KFC: 1 pá n. 322, quebrada.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéus, entrado em 8 de agosto de 1904. — Manifesto n. 554.

Armazem da Bagagem — Sem marca: 1 sacco numero, aberto.

Idem: 1 volume idem, idem.
MJVR: 1 caixa idem, repregada.
Sem marca: 1 dita idem, idem.
JAL: 1 mala idem, idem.
Sem marca: 1 bahu idem.

Vapor italiano *Las Palmas*, procedente de Genova, entrado em 8 de agosto de 1903. — Manifesto n. 547.

Armazem da Bagagem — Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Sem marca: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Amiral R. Genavilly*, procedente do Havre, entrado em 6 de agosto de 1904. — Manifesto n. 543.

Despacho sobre agua—CAC: 1 caixa sem numero, repregada.

JDSC: 1 dita idem, idem.
CAC: 1 dita idem, idem.
JJGC: 3 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 20 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.
JDSC: 3 ditas idem, idem.
MPC: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
JJGC: 1 dita idem, idem.
CTC: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
CAC: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
JDSC: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
MPC: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
B. Albuquerque & Comp.: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Cowdy*, procedente de Londres, entrado em 1 de agosto de 1904. — Manifesto n. 535.

Armazem n. 3—VM: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordeaux, entrado em 8 de agosto de 1904. — Manifesto n. 554.

Armazem n. 12—RSC: 1 dita n. 23, repregada.

DEM: 1 dita n. 2.504, idem.
Idem: 1 dita n. 2.409, idem.
ALF—PC: 1 dita n. 7.022, idem.
Idem: 1 dita n. 7.030, idem.
Idem: 1 dita n. 7.024, idem.
SAVC: 1 dita n. 0.854, idem.
JCOS: 1 dita n. 10, idem.
ADEC: 1 dita n. 1.012, idem.
STC: 1 dita n. 891, idem.
HG: 1 dita n. 2.133, idem.
ALFPC: 6.984, idem.

Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 4 agosto de 1904. — Manifesto n. 538.

Armazem n. 14—SSWAB: 1 caixa n. 4.542, repregada.

SP—20—20: 2 dita n. 4—48, idem.
Idem: 1 dita n. 44, idem.
SPC: 1 dita n. 155, idem.
30—Maia: 1 dita n. 483, idem.
VM: 1 barril n. 9.072, vasando.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordeaux, entrado em 8 de agosto de 1904. — Manifesto n. 554.

DFC: 1 caixa n. 300, repregada.
SS—BC: 1 dita n. 3.394, idem.
JN: 1 dita n. 19, idem.
MBC: 1 dita n. 239.
HG: 1 dita n. 2.133, idem.
M—C—&—C: 1 fardo n. 6.024, roto e avariado.
AdC: 1 caixa n. 1.006, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.008, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1.009, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1.007, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1.005, idem, idem.
IWF: 1 dita n. 3.321, repregada.
FAC: 1 dita n. 6.654, idem.
PR: 1 dita n. 201, idem.
T—M—V—B: 1 dita n. 27, idem.
ALFC—P: 1 dita n. 7.039, idem.
Idem: 1 dita n. 7.029, idem.
DVF: 1 dita n. 1.705, idem.
FAC: 1 dita n. 6.635, idem.
ARC: 1 dita n. 14.027, idem.

Vapor francez *Atlantique*, procedente de Bordeaux, entrado em 9 de agosto de 1904. — Manifesto n. 557.

Armazem n. 6—AFC: 1 caixa n. 3, repregada.

AV: 1 dita n. 5, idem.
SGYC: 1 dita n. 1, idem.
JMPYC: 1 dita n. 2, idem.
LE: 2 barricas ns 4 e 5, idem.
Idem: 1 dita n. 6, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
Idem: 3 ditas ns. 3 e 8, idem.
Idem: 1 encapado n. 7, avariado.
FFYC: 1 caixa n. 4, repregada.

Vapor italiano *Las Palmas*, procedente de Genova, entrado em 8 de agosto de 1904 — Manifesto n. 547.

Armazem n. 8 — DEF: 1 caixa n. 625, avariada.

JMPC: 1 dita n. 621, idem.

MMM: 1 dita n. 104, repregada.

AO: 1 pacote n. 13, idem.

MIN—F Pasquali: 1 mala n. 2.248, repregada.

GC: 1 dita n. 7.452, idem.

JRS: 1 dita n. 66, idem.

OP—M: 1 caixa n. 679, idem.

X: 1 dita n. 8.235, idem.

CFC: 1 dita n. 1, idem.

Pizarro: 1 dita n. 580, idem.

Idem: 1 dita n. 572, idem.

JRS: 1 dita n. 68, idem.

OB: 1 dita n. 7.465, idem.

OP—M: 1 dita n. 669, idem.

JMPC: 1 dita n. 624, idem.

Vieitas: 1 dita n. 4.351, idem.

Pizarro: 1 dita n. 579, idem.

OMP: 2 ditas ns. 666 e 668, idem.

Idem: 1 dita n. 667, idem.

Pizarro: 1 dita n. 573, idem.

AM: 2 ditas ns. 16 e 19, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 17 e 18, idem.

Idem: 2 ditas ns. 14 e 15, idem.

MB: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.

AM: 2 ditas ns. 20 e 21, idem.

Idem: 2 costas ns. 22 e 23, idem.

Idem: 1 dita n. 24, idem.

Vapor alemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 4 de agosto de 1904 — Manifesto n. 538.

Armazem n. 17—APC: 1 caixa n. 13.069, repregada e avariada.

B—H: 1 dita n. 27.787, repregada.

CGC: 1 dita n. 53.596, avariada.

Idem: 1 dita n. 53.593, repregada.

Idem: 1 dita n. 53.589, idem.

Idem: 1 dita n. 53.595, idem.

Idem: 1 dita n. 53.588, idem.

CGC: 1 dita n. 2.440, idem.

Idem: 1 dita n. 2.441, idem.

U: 1 amarrado n. 5.043, idem.

H—H: 1 caixa n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

H&M: 1 dita n. 6.237, idem.

L&X: 1 dita n. 163, idem.

Idem: 1 dita n. 139, idem.

L—R: 1 dita n. 7.764, idem.

Idem: 1 amarrado n. 8.468, idem.

Idem: 1 dito n. 8.469, idem.

Idem: 1 dito n. 334, idem.

RJ: 1 caixa n. 334, idem.

Idem: 1 dita n. 452, idem.

Vapor francez *Imiral R. Genavils*, procedente do Ilavre, entrado em 6 de setembro de 1904 — Manifesto n. 643.

Sobre agua—JJGC: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 19 ditas sem numeros, idem.

Idem: 10 ditas sem numeros, idem.

Idem: 2 ditas sem numeros, idem.

JDSC: 2 ditas sem numeros, idem.

CAC: 1 dita sem numero, idem.

JJGC: 2 caixas sem numero, repregadas, sobre agua.

Idem: 1 dita, idem idem.

MPC: 1 dita, idem idem.

JJGC: 18 ditas, idem idem.

Idem: 2 ditas, idem idem.

Idem: 1 dita, idem idem.

B. Albuquerque: 6 ditas, idem idem.

Idem: 2 ditas, idem idem.

CTC: 2 ditas idem idem.

JJGC: 1 dita, idem idem, e avariada.

Idem: 1 dita, idem idem.

Idem: 9 ditas, idem idem.

Idem: 12 ditas, idem idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

MPC: 3 ditas sem numeros, idem idem.

CFC: 2 ditas idem, idem idem.

Idem: 8 ditas idem, idem idem.

Vapor inglez *Canway*, procedente de Londres, entrado em 1 de agosto de 1904 — Manifesto n. 533.

Armazem n. 3—A: 1 caixa n. 427, repregada.

Idem: 1 dita n. 124, idem.

JAS: 1 dita n. 21, avariada.

JRG: 1 dita n. 1.481, repregada.

J. R. Camões: 1 dita n. 28, idem.

RL—STA—23: 1 dita n. 1, idem.

MMC—S: 1 dita n. 208, idem.

PM: 1 encapado n. 125, vasio.

VH: 1 caixa n. 10, repregada.

MP: 1 barril n. 1, vasio.

Armazem n. 3—MP: 2 barris ns. 14/11, vazios.

Vapor allemão *Capri*, procedente de Nova York, entrado em 9 de agosto de 1904 — Manifesto n. 556.

Despacho sobre agua — Borboleta F+M: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem idem.

Idem: 1 dita idem idem.

Idem: 2 ditas idem idem.

Idem: 2 ditas idem idem.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordeaux, entrado em 8 de agosto de 1904 — Manifesto n. 554.

Armazem da Estiva — FC: 1 barrica n. 38, repregada.

JCOS: 1 dita n. 9, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

Armazem n. 12—NOE: 1 caixa n. 12.563, idem.

FAC: 1 dita n. 6.658, idem.

CPC: 1 dita n. 7.505, idem.

E—242—L: 2 ditas ns. 8 e 2, avariada.

NOE: 1 dita n. 12.561, repregada.

Idem: 1 dita n. 12.562, idem.

FSC—FF: 1 dita n. 68, idem.

E—342—L: 2 ditas ns. 1 e 11, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 5 e 6, idem.

Idem: 3 ditas ns. 4, 9 e 7, idem.

Idem: 2 ditas ns. 10 e 3, idem.

SC: 1 dita n. 562, repregada.

RCB: 1 dita n. 14.027, idem.

CRC: 1 dita n. 14.027, idem.

MGC: 1 dita n. 1.072, idem.

KF: 1 dita n. 1.230, idem.

Vapor inglez *Antizana*, procedente de Liverpool, entrado em 9 de agosto de 1904 — Manifesto n. 555.

Armazem n. 9—LD: 1 caixa n. 121, repregada.

LLC: 1 dita n. 112, idem.

Idem: 1 dita n. 120, idem.

20: 1 dita n. 263, idem.

Idem: 1 dita n. 260, idem.

Idem: 1 dita n. 264, idem.

CA: 1 dita n. 3.118, idem.

Idem: 1 dita n. 3.061, idem.

Idem: 1 dita n. 3.152, idem.

CMC: 1 dita n. 121, idem.

PMG: 1 dita n. 24, idem.

AI: 1 dita n. 169, idem.

LLC: 1 dita n. 112, idem.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordeaux, entrado em 8 de agosto de 1904 — Manifesto n. 554.

Armazem n. 12—Passas: 1 caixa n. 846, repregada.

Idem: 1 dita n. 861, idem.

CPC: 1 dita n. 7.626, idem.

R—JBC—C: 1 dita n. 29, idem avariada.

SPC: 1 dita n. 7.612, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.621, idem.

MV: 1 dita n. 28, idem.

BF: 1 dita sem numero, idem avariada.

Vapor allemão *Belgrano*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de agosto de 1904 — Manifesto n. 554.

Armazem n. 16—42: 1 caixa n. 126, repregada.

CPC: 1 dita n. 26.803, idem.

C—M—C: 1 dita n. 1.993, idem.

L—R: 1 barrica n. 8.459, idem.

Pacheco: 1 caixa n. 2.713, idem avariada.

Pacheco: 1 caixa n. 2.714, repregada e avariada.

Bock: 1 dita n. 10.645, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 4.403, idem.

Idem: 1 dita n. 4.360, idem.

SB: 1 dita n. 31.400, idem.

MFB: 1 dita n. 3.185, idem.

Idem: 1 dita n. 3.194, idem.

LEC—83: 2 ditas n. 7 e 8, idem.

ARPC: 1 dita n. 2.832, quebrada.

Idem: 1 dita n. 2.853, idem.

Vapor allemão *Halle*, procedente de Bremen, entrado em 6 de agosto de 1904 — Manifesto n. 314.

Armazem n. 1—EMC: 1 caixa n. 853, repregada.

MJM: 1 dita n. 987, idem.

Vianna: 1 dita n. 14, idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 171, idem.

VUC: 1 dita n. 2.583, idem.

Idem: 1 dita n. 2.582, idem.

Idem: 1 dita n. 2.531, idem.

Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de agosto de 1904 — Manifesto n. 558.

Armazem n. 15—CPC: 1 caixa n. 7.850, repregada.

RS: 1 dita n. 7.628, idem.

JBC—R: 1 dita n. 7.650, idem.

MC: 1 dita n. 651, idem.

RAC: 1 dita n. 4.543, idem.

SP—2.020: 1 dita n. 47, idem.

Idem: 1 dita n. 41, idem.

SP: 1 dita n. 19, idem.

S&M: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Werneck—Fabrica: 1 dita n. 2.745, idem.

Vapor allemão *Lortzmg*, procedente de Hamburgo, entrado em 10 de agosto de 1904 — Manifesto n. 531.

Armazem n. 9—NZC: 1 caixa n. 6.103, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.103, idem.

A—S—S: 1 dita n. 6.102, idem.

Idem: 1 dita n. 6.102, idem.

Idem: 1 dita n. 6.102, idem.

Idem: 1 dita n. 6.102, idem.

Idem: 1 dita n. 6.102, idem.

Idem: 1 dita n. 6.102, idem.

CRC: 1 dita n. 5.314, idem.

Idem: 1 dita n. 5.314, idem.

Idem: 1 dita n. 5.314, idem.

Idem: 1 dita n. 5.314, idem.

CMC: 1 dita n. 6.103, idem.

Idem: 1 dita n. 5.314, idem.

Idem: 1 dita n. 5.314, idem.

Idem: 1 dita n. 5.314, idem.

Idem: 1 dita n. 5.314, idem.

Idem: 1 dita n. 5.314, idem.

Idem: 1 dita n. 5.314, idem.

Armazem n. 9—CRC: 1 caixa n. 5.314, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.314, idem.

Idem: 1 dita n. 5.314, idem.

Idem: 1 dita n. 5.314, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.314 e 5.314, idem.

Despacho sobre agua—A—S—C: 1 dita n. 6.102, idem.

Idem: 1 dita n. 6.102, idem.

Idem: 1 dita n. 6.102, idem.

Idem: 1 dita n. 6.102, idem.

Idem: 1 dita n. 6.102, idem.

Idem: 1 dita n. 6.102, idem.

Idem: 1 dita n. 6.102, idem.

Idem: 1 dita n. 6.102, idem.

Idem: 1 dita n. 9.102, idem.

Idem: 1 dita n. 6.102, idem.

Vapor francez *Amiral R. Gencaully*, procedente do Hayre, entrado em 6 de agosto de 1904.—Manifesto n. 543.

Armazem n. 1—CN: 1 barrica n. 1, vasando.

L—C—P—M: 1 dita n. 7.132, repregada.

C&C Conteville: 1 caixa n. 1.752, idem.

Idem: 1 dita n. 1.752, idem.

Idem: 1 dita n. 1.753, idem.

VC: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

MC: 1 dita n. 4.128, idem.

D—JMC: 1 dita n. 2.432, idem.

Armazem n. 11—RC: 1 barrica n. 431, repregada.

C—C—Conteville: 1 caixa n. 1.761, idem.

MC: 1 engradado n. 4.123, idem.

CG: 1 caixa n. 19, idem.

Idem: 1 dita n. 20, idem.

Vapor americano *Roman Prince*, entrado em 24 de agosto de 1904.

Armazem n. 6—G—C: 1 caixa n. 97, avariada.

Vapor ingloz *Camocns*, entrado em 16 de agosto de 1904.—Manifesto n. 567.

Trapiche da Saude—CSM: 2 latas sem numero, vasando.

Vapor ingloz *Tenissyson*, entrado em 24 de agosto de 1904.—Manifesto.

Trapiche da Saude—VFC: 3 barricas ns. 3, 4 e 5, sujeitos a vistoria.

ACC: 3 ditos ns. 19, 14 e 21, idem idem.

C: 1 caixa sem numero, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 17

Estado do Espirito Santo—Porto da Victoria Boias.

Aviso aos navegantes que foram repostas as seguintes boias no porto da Victoria:

Baixa grande (sul), fundada em 18^m de agua, demorando: pharol de Santa Luzia por 62° SW e casa da ilha do Boi por 76° NW.

Rocha «Cavalle» fundada em 15^m de agua a E da mesma rocha.

Baixa pequena, fundada em 14^m de agua, demorando a E das mesmas pedras.

Directoria de Hydrographia, 3 de setembro de 1904.—*Olhon Bulhao*, director.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto, faço sciente aos Srs. capitães e mestres de navios, bem como aos arraes de embarcações, que devem ter todo o cuidado em qualquer manobra na zona de sondagem das obras do porto, afim de evitar que sejam inutilizados ou deslocados os tubos de perfuração empregados nas sondagens.

Os que danificarem os citados tubos serão responsabilizados pelos prejuizos causados, além da multa em que incorrem pela não execução desta determinação.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1904.—*José A. Appoca*, secretario.

Quarto Districto Militar

Faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 15 do corrente, ao meio dia, na sala da secção do material deste districto, em obediencia a determinação contida no officio n. 5.059, de S. Ex. o Sr. general intendente da Guerra, serão recebidas e abertas as propostas que foram apre-

sentadas para a compra de 120 cavallos e 25 muares, uns e outros nacionaes, de accordo com as seguintes clausulas:

1^a. Sómente serão recebidos a nimaes de pelo uniforme, sendo, portanto, recusados os de pelo bragado, tubiano e identicos.

2^a. Os cavallos deverão ter, no minimo, 1^m, 48 de altura do sólo á cernelha e os muares 1^m, 42. Destes, serão acceitos sómente os proprios para o serviço de tracção. Tanto estes como aquelles deverão estar saos, manhosos e de bons cascos.

3^a. Os cavallos não deverão ter mais de sete e menos de quatro annos de idade, e os muares nem menos de tres annos e meio nem mais de quatro de idade.

4^a. Os animaes serão entregues no local previamente indicado por este commando, dentro do prazo improrogavel de 60 dias, a contar da data da assignatura do contracto de uma só vez ou parceladamente, como melhor parecer a S. Ex. o Sr. general commandante do districto.

5^a. Os concorrentes deverão declarar em suas propostas, submeterem-se ás seguintes condições pecuniarias:

a) a de fazer dois depositos na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra: o 1^o de 1:000\$, antes da apresentação das propostas, para garantia da assignatura do contracto, e o 2^o de 6:000\$, para garantir a execução do contracto que for assignado;

b) a de reconhecerem como perdidas, em beneficio da Fazenda Nacional, as importancias destes depositos, si, tendo sido preferidos, não comparecerem para a assignatura do contracto ou si, assignando este, não forem cumpridas todas as suas clausulas;

c) a de pagarem sello proporcional correspondente á importancia total do fornecimento.

d) a de pagarem 15 % sobre o preço de cada animal não entregue no prazo estipulado.

6^a. Os animaes recusados pela commissão de examẽ serão considerados como não tendo sido apresentados.

7^a. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira estampilhada, escriptas com tinta preta, sem emendas nem rasuras.

60 cavallos e 25 muares são destinados ao 5^o regimento de artilharia de campanha, os restantes 60 cavallos e 50 muares ao 2^o da mesma arma.

Quartel General no Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1904.—*Raymundo Pinto Seidl*, capitão secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. Ministro, convido o Sr. Joaquim Candido de Gouvêa, amanuense da Secretaria de Estado, com exercicio nesta Directoria Geral, a apresentar-se dentro de 30 dias, a contar desta data, sob pena de demissão por abandono de emprego.

Directoria Geral da Industria, 1 de setembro de 1904.—*Soares Filho*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

SUPPRESSÃO DO POSTO TELEGRAPHICO AUSTIN

De ordem da directoria declaro, para conhecimento do publico que, a começar de 12 do corrente mez, fica supprimido o posto telegraphico — Austin.

Escriptorio do trafego, 3 de setembro de 1904.—*Leuz da Nobrega*, sub-director do trafego.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DA LANCHIA «FRANCISCO GLYCERIO» ENCALHADA NO TRAPICHE DA GAMBÔA, ONDE PÔDE SER EXAMINADA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até o dia 15 do mez de setembro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, serão recebidas propostas na secretaria desta Repartição para compra da lanchia *Francisco Glycerio*, nas condições em que se acha, com o casco, caldeira, machina de alta e baixa pressão, etc., em máo estado de conservação.

As propostas, feitas em duplicata, escripturadas a tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, deverão conter escripta por extenso e em algarismos, a quantia offerecida para aquisição da dita lancha.

O proponente se obrigará a retirar a lancha do referido trapiche dentro do prazo de 15 dias, contados da data da acceptação da proposta.

Para garantia de sua offerta, o proponente fará, na thesauraria desta repartição, o deposito, por meio de uma caução de 50\$, que reverterá á Fazenda Nacional no caso de falta de cumprimento da respectiva proposta.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1904.—*Eulides Barroso*, vice-director.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da declaração da fallencia da firma *Sampaio, Oliveira & Comp.*, estabelecida com o negocio de ferragens e armarinho á rua Primeiro de Março n. 89, na forma abaixo.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento da firma *Sampaio, Oliveira & Comp.*, devidamente instruido e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo declarada a fallencia da referida firma *Sampaio, Oliveira & Comp.*, e individualmente a dos socios José Antunes Sampaio Guimarães e Jeronymo Rodrigues de Oliveira, estabelecidos com negocio de ferragens e armarinho á rua Primeiro de Março n. 89, fixando o seu termo para os effeitos legais de 31 de agosto findo. Pelo presente faço publico a fallencia dos referidos negociantes. Para constar se passou o presente edital e mais quatro de igual theor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de setembro de 1904.—E, eu Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão o subscrevi. *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

De convocação de credores da fallencia de Souza Monteiro & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 101 e Praja de S. Christovão n. 5, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 6 de setembro proximo, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a proposta de concordatã já apoiada por credores e sua homologação, na forma abaixo

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Pelo presente edital convocam-se os credores da fallencia da firma Souza Monteiro & Comp., estabelecida á rua dos Ourives n. 101 e Praja de S. Christovão n. 5, com

fabricação e commercio de sabão e productos chimicos, para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, no dia 6 de setembro proximo, ás 2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o Tribunal Civil e Criminal, para dizerem sobre a proposta de concordata já apoiada por credores e sua homologação, na qual propõem pagar aos seus credores 10 %, por saldo de seus creditos; no dia em que passar em julgado a sentença que homologar a mesma proposta de concordata que se acha junta aos autos de fallencia, sob pena de revelia se proceder como for de direito. E para constar passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 24 de agosto de 1904. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subcrevi. — Cactano Pinto de Miranda Montenegro.

De convocação dos credores de Pedro Cardoso da Rocha, para reunirem-se na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 12 de setembro do corrente anno ás 2 horas da tarde a fim de assistirem á verificação de creditos e estes approvados ouvirem a leitura do relatório do syndico provisório deliberarem sobre concordata, se for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal composta de dous membros, que liquidem os bens da massa; arbitrando desde logo, aos syndicos que forem eleitos, á comissão a que tiverem direito pela liquidação da massa; que deverá ser feita no prazo que lhes for marcado na mesma reunião; ficando citados os credores por titulos ou obrigações ao portador para deposital-os em poder do syndico até dous dias pelo menos, antes da reunião dos credores, sob pena de não serem admittidos a tomar parte nas discussões e deliberações, nem serem attendidos para o calculo da maioria, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subcrevi, processam-se os autos de fallencia de Pedro Cardoso da Rocha; ora sendo-lhe por parte do syndico provisório dirigida a petição do teor seguinte: Ilhm. Exm. Sr. Dr. Nabuco de Abreu, M. D. Juiz da Camara Commercial. Julio Corrêa Soares, syndico da fallencia de Pedro Cardoso da Rocha, junta a esta o exame de livros, balanço geral, conta de lucros e perdas, letras a pagar, relação de devedores, relação de credores e quesitos da Curadoria Fiscal; e requer á V. Ex. se digue de ordenar que se expeça edital de convocação dos credores da dita fallencia, na forma da lei. E deferimento. Rio 26 de agosto de 1904. — Julio Corrêa Soares. Despacho. Sim. Rio, 27 de agosto de 1904. — Nabuco de Abreu.

Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores da fallencia de Pedro Cardoso da Rocha, para reunirem-se na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 12 de setembro do corrente anno, ás 2 horas da tarde, a fim de proceder-se á verificação dos creditos, e estes approvados e assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, se for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos, e uma comissão fiscal composta de dous membros que liquidem o acervo da massa; arbitrando

desde logo aos syndicos que forem eleitos, a comissão a que tenham direito pelo trabalho com a liquidação da massa, que deverá ser feita dentro do prazo, que pelos credores, na mesma reunião, lhes for marcado; ficando citados, pelo presente edital, todos os credores por titulos e obrigações ao portador para deposital-os em poder do syndico provisório, até dous dias antes da reunião dos credores ora convocados; sob pena de não o fazendo, não serem admittidos nas discussões e deliberações, nem serem attendidos para o calculo da maioria; admittindo-se que os credores poderão comparecer por si, seus procuradores ou representantes legais, na forma dos arts. 47 e seus paragrafos, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 200 e 203 do regulamento n. 4.853, de 2 de junho de 1903; e não comparecendo, á sua revelia, se procederá como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro. Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 29 de agosto de 1904. — Eu, Arnaldo da Silva Trilho, oserente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão Lopes Domingues, o subcrevi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 3/32	11 63/64
» Paris.....	789	801
» Hamburgo.....	973	982
» Italia.....	—	805
» Portugal.....	—	381
» Nova-York.....	—	44135
Libra esterlina—em moeda.....	—	204175
Ouro nacional, em vales, por \$1000	—	24247

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS PARTICULARES

Apólices geraes de 5 %, de 1.000\$	990\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	981\$000
Ditas idem, idem de 1895, nom..	989\$000
Ditas idem, idem de 1897, nom..	1.015\$000
Ditas idem idem de 1903, port..	973\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	189\$500
Ditas inscrições, de 3 %, port..	920\$000
Ditas idem idem, nom.....	910\$000
Ditas Minas Geraes, de 1.000\$, 5 %, port.....	758\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500\$, 6 %, port.....	385\$000
Ditas idem idem, de 100\$, 4 %, port.....	56\$750
Banco da Republica do Brazil..	33\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	116\$000
Dito do Commercio, integ.....	173\$000
Comp. Sal e Navegação.....	8\$000
Dita Seguros Mercurio, c/25 %..	35\$000
Dita Ferro Carril S. Christovão.	150\$000
Dita Progresso Industrial do Brazil.....	258\$000
Deps. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico.....	215\$500

Secretaria da Camara Syndical, 3 de setembro de 1904. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 2 DE SETEMBRO DE 1904

Assucar mascavo de Maceió, 270 réis por kilo.
Dito mascavo de Sergipe, 260 a 270 réis por kilo.
Dito de Campos, mascavinho, crystal, 375 réis por kilo.
Café, 10\$100 a 12\$500 por arroba.
Carvão americano, 19\$ por tonelada.
Sebo de Sant'Anna do Livramento, 640 por kilo.

Frete e engagements durante a semana de 29 de agosto a 3 de setembro de 1904

Para Marselha, 45 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor francez «France», 2.125 saccas de café.
Para Marselha, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor francez «Les Alpes», 5.275 ditas idem.
Para Genova, 35 s/ e 10 %, opção, por 1.000 kilos, pelo vapor italiano «Città de Genova», 625 ditas idem.
Para Genova, 35 s/ e 10 %, opção, por 1.000 kilos, pelo vapor italiano «Sicilia», 750 ditas idem.
Para Genova, 35 s/ e 10 %, opção, por 1.000 kilos, pelo vapor italiano «Centro America», 125 ditas idem.
Para Hamburgo, 35 s/ e 5 %, por 1.000 kilos, pelo vapor allemão «Prinz Eitel Friedrich», 3.886 ditas idem.
Para Hamburgo 20 s/ e 5 %, por 1.000 kilos pelo vapor allemão «Desterro», 700 ditas idem.
Para Hamburgo, 17/6 e 5 %, por 1.000 kilos, pelo vapor allemão «Desterro», 10.000 saccos de farelo.
Para Cape Town, 40, s/ por 1.000 kilos, pelo vapor inglez «Clyde», 300 saccas de café.
Para Nova-York, 35 c/ e 5 %, por sacca pelo vapor inglez «Tennysen», 20.200 ditos idem.
Para Nova-York, 35 c/ e 5 %, por sacca, pelo vapor inglez «Titian», 24.000 ditas idem.
Para Nova Orleans, 35 c/ e 5 %, por sacca pelo vapor inglez «Garriek», 12.350 ditas idem.
Para Buenos-Aires, 1\$500 por sacca de 60 kilos, pelo vapor francez «Magellan», 750 ditas idem.
Para Buenos-Aires, 1\$500 por sacca de 60 kilos, pelo vapor inglez «Danube», 472 ditas idem.
Para Montevideo, 1\$500 por sacca de 60 kilos pelo vapor inglez «Danube», 113 ditas idem.
Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1904. — João Severino da Silva, presidente. — Sebastião S. da Rocha, secretario.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 3 DE SETEMBRO DE 1904

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda:

	Por kilogr.
Alcool.....	\$580
Amendoim com casca.....	\$250
Dito descascado.....	\$350
Arroz pilado.....	\$360
Assucar grosso.....	\$300
Dito refinado.....	\$450
Café em grão.....	\$680
Farinha de mandioca.....	\$280
Dita de milho.....	\$300
Fuba de arroz.....	\$450
Dito de milho, fino.....	\$300
Dito de milho, grosso.....	\$150
Fumo em rolo.....	1\$160
Toucinho.....	\$700
Ouro.....	2\$502

SOCIÉDADES ANONYMAS

Instituto dos Advogados
Brazileiros

ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA DO INSTITUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS BRAZILEIROS EM 26 DE AGOSTO DE 1904

Presidência do Sr. Dr. Sá Vianna

A's 8 horas da noite, presentes os Drs. Sá Vianna, Augusto de Azavedo, Isaias de Mello, Villela dos Santos, Monteiro de Barros, Queima do Monte e Theodoro Magalhães, assume a presidência o 1º secretario Dr. Sá Vianna e convida para secretarios o suplente Dr. Theodoro Magalhães e Dr. Queima do Monte, servindo, *ad-hoc*.

Depois do mesmo presidente noticiar a casa que o fim principal da reunião é resolver sobre a obtenção de um credito especial para serem attendidas as despesas da nova instalação do Instituto, o Sr. secretario dá conta do seguinte expediente:

Carta do presidente do Instituto, justificando a sua ausencia á sessão; convite da Academia de Medicina para a sua sessão magna; convite da commissão glorificadora do Marechal Floriano Peixoto, para a solemnidade do lançamento da pedra fundamental do monumento ao Marechal; carta da Bibliotheca Pelotense, pedindo as publicações do Instituto; convite da Academia do Commercio, para a conferencia do Dr. Affonso Celso; officio do Supremo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, communicando a eleição do seu presidente; officio do Centro Onze de Agosto, de S. Paulo, convidando o Instituto para a sessão comemorativa da fundação dos cursos juridicos.

Em seguida é approvada unanimemente a proposta que indica o nome do Dr. Arthur de Souza para membro effectivo do Instituto.

O Dr. Isaias de Mello envia á mesa a seguinte autorização:

«O Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, autoriza o Dr. Deodato Cesino Villela dos Santos, director thesoureiro a vender cinco apolices geraes de 1.000\$ (um conto de réis) cada uma, juros 5%, de ns. 100.088 a 100.090 e 161.745 a 161.746, averbadas em seu nome, bem como assignar a respectiva transferencia, receber o preço e dar quitação.

Sala das sessões em 26 de agosto de 1904. — Isaias Guedes de Mello.»

Approvada sem debate esta autorização, o Dr. Villela requer que se officie ao Governo agradecendo-lhe a nova instalação que deu ao Instituto, o que é appoyado, e bem assim pede que em acta se lance um voto de pezar pelo fallecimento do Dr. Martins Junior, professor de direito e membro correspondente do Instituto, e se designe uma commissão para representar a agremiação nas exequias do illustre morto.

E' approvada unanimemente esta proposta e nomeada a commissão, que fica composta dos Drs. Monteiro de Barros, Villela e Queima do Monte.

Apresentada a proposta reconhecendo membro honorario do Instituto o Dr. José Joaquim Seabra, é approvada.

O Sr. presidente declara que nada mais havendo a tratar suspende a sessão por cinco minutos, afim de ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão é lida o som debate approvada pela casa esta acta, que eu, secretario supplente, escrevi e assignei. — Theodoro de Magalhães.

Approvada. Rio, 26 de agosto de 1904. — Sá Vianna, presidente interino.

London & Brazilian Bank,
Limited

Capital..... £ 1.500.000
Capital pago..... £ 750.000
Fundo de reserva.... £ 600.000

BALANÇO EM 31 DE AGOSTO DE 1904

Activo

Capital a realizar 6.666.666\$670
Letras descontadas..... 1.066.180\$100
Letras a receber..... 7.313.902\$480
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas 9.863.588\$130
Emprestimos, contas correntes e outras..... 3.174.332\$110
Garantias por contas correntes e diversos valores 2.733.652\$010
Diversas contas 803.051\$710
Caixa: em moeda corrente 12.298.522\$060
43.919.895\$270

Passivo

Capital 13.333.333\$330
Depositos:
Em conta corrente sem juros 13.879.598\$950
Em conta corrente com juros e com prévio aviso.... 927.765\$420
A prazo fixo..... 1.230.983\$000
16.038.347\$370

Caixa matriz e filiaes..... 3.143.176\$390
Garantias por contas correntes e diversos valores 2.733.652\$010
Diversas contas..... 8.502.863\$090
Letras a pagar..... 108.523\$080
43.919.895\$270

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1904. — Pelo London and Brazilian Bank, limited. — F. Broad, manager. — A. G. C. Blaker, accountant.

London and River Plate
Bank, Limited

Estabelecido em 1862

Capital..... £ 1.500.000
Capital realizado 900.000
Fundo de reserva 1.000.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL, NESTA PRAÇA, EM 31 DE AGOSTO DE 1904

Activo

Letras descontadas..... 2.021.523\$580
Letras a receber..... 6.243.262\$890
Emprestimos, contas caucionadas, etc..... 2.607.915\$180
Caixa matriz, filiaes e agencias..... 6.305.052\$440
Diversas contas..... 1.017.902\$350
Penhores de empréstimos, de contas caucionadas, etc..... 6.038.939\$070
Valores depositados..... 32.707.733\$120
Caixa: em moeda corrente no cofre do banco..... 8.668.533\$970
65.598.262\$600

Passivo

Capital declarado da caixa filial 1.500.000\$000
Depositos a prazo fixo e com aviso..... 1.970.262\$550
Contas correntes com e sem juros..... 10.072.250\$880
Diversas contas..... 7.192.993\$910
Títulos em caução e depósito..... 38.745.972\$190
Letras a pagar..... 103.078\$710
Caixa matriz, filiaes e agencias 6.013.704\$360
65.598.262\$660

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1904. — Pelo London and River Plate Bank, limited: A. N. Butler, actg-manager. — J. Mill, p-accountant.

Brasilianische Bank für
Deutschland

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1904

Activo

Contas correntes garantidas 3.828.978\$827
Caixa matriz, filiaes e agencias 15.787.969\$400
Letras descontadas..... 6.792.366\$830
Ditas a receber..... 6.829.169\$036
Ditas caucionadas..... 631.499\$900
Valores caucionados..... 5.507.147\$110
Ditos depositados..... 15.191.458\$000
Caixa: Em moeda corrente 5.832.025\$070
60.400.614\$173

Passivo

Capital, 1 marco 1\$..... 10.000.000\$000
Contas correntes com juros 7.971.380\$910
Ditas idem sem juros..... 1.691.887\$655
Caixa matriz, filiaes e correspondentes..... 7.743.862\$919
Depositos a prazo fixo..... 4.781.232\$579
Valores em caução e depósito e títulos a receber por conta de terceiros.. 27.227.508\$162
Diversas contas..... 984.741\$948
60.400.614\$173

S. E. ou O. — Os directores, Theil. — Gütschov.

ANNUNCIOS

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Confiança»

RUA GENERAL CAMARA N. 1, 1º ANDAR

A directoria convida aos Srs. accionistas a reunirem-se no dia 5 de setembro proximo, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, em assembléa geral ordinaria, para julgamento das contas do anno social findo em 30 de junho ultimo, eleição de um director, do conselho fiscal e supplentes. Até aquella data ficam suspensas as transferencias de accões.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1904. — Os directores, Paulino José Brochado. — Antonio Augusto Pereira de Barros. — José Belmiro de França Junior.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904